Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.116 - 09 de outubro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480411600012025

DECRETO Nº 28.340, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção à Portaria nº 300/2025 – PREV-IPMT, de 01.10.2025 (Aposentadoria); e, ainda, ao Ofício nº 1354/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.022190/2025-10), resolve

EXONERAR

SOLANGE ALVES FERREIRA CUNHA , CPF nº 446.309.***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (CMEI Tio Alessandro), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600022025

DECRETO Nº 28.341, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1354/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.022190/2025-10), resolve

NOMEAR

SOLANGE ALVES FERREIRA CUNHA, CPF nº 446.309.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (CMEI Tio Alessandro), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600032025

DECRETO Nº 28.342, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 3073/2025 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.010171/2025-02), resolve

EXONERAR,

a pedido, DARLENE ROCHA MELO, CPF nº 007.697.***-**, do cargo de Chefe da Unidade de Atendimento – Categoria A, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 30.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600042025

DECRETO Nº 28.343, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 6296/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059486/2025-22), resolve

NOMEAR

MARILIA BATISTA DE SANTANA, CPF nº 015.980.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Vila Bandeirante), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 17.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *7*
Administração Indireta *15*
Comissão de Licitação *30*
Diário Oficial da Câmara *31*
Ineditorial *31*

ID: 000480411600052025

DECRETO Nº 28.344, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 6297/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059506/2025-64), resolve

EXONERAR

CANDIDA MARIA DIAS , CPF nº 342.387.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Cristo Rei), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600062025

DECRETO Nº 28.345, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 6297/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059506/2025-64), resolve

NOMEAR

PAULO HENRIQUE DE SOUSA MENDES, CPF nº 058.158.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Cristo Rei), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.116 - 09 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.09 18:23:54 -03'00'

ID: 000480411600072025

PORTARIA Nº 802/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1355/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021977/2025-38), resolve EXONERAR MARIA DO CARMO DOS SANTOS MACHADO , CPF nº 026.562.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Campestre Norte), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600082025

PORTARIA Nº 803/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1355/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021977/2025-38), resolve NOMEAR MARIA ILDERLANE DE MATOS DA SILVA, CPF nº 037.882.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Campestre Norte), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600092025

PORTARIA Nº 804/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 198/2025 – GAB-SUP-SDR (Processo Administrativo SEI nº 00083.000938/2025-49), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, com efeitos a partir de 01.10.2025.

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	185.093.***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4
JOSE FRANCISCO RIBEIRO	228.000.***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4
RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS	758.089.***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4
FRANCISCO DE SALES CASSIANO	048.234.***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4
ANTONIO PAULO DE SOUSA	239.407.***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600102025

PORTARIA Nº 805/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício – OUVIDORIA-GERAL-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001983/2025-65), resolve EXONERAR JOSÉ FERREIRA LOPES NETO, CPF nº 811.342.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Ouvidoria, da Coordenadoria de Ouvidoria, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600112025

PORTARIA Nº 806/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 449/2025 - GAB-SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.001560/2025-92), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CELESTE MARIA FRANÇA DA ROCHA	677.169.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
ANTONIO BANDEIRA MEIRIM	226.654.***-**	COORDENADOR	DAM - 1
EDSON ALVES DOS SANTOS	026.701.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600122025

PORTARIA Nº 807/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 449/2025 - GAB-SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.001560/2025-92), resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCIENE DE SOUSA MARTINS	040.160.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
PAULO ROBERTO CARDOSO SANTIAGO	770.328.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4
EDSON ALVES DOS SANTOS	026.701.***-**	COORDENADOR	DAM - 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600132025

PORTARIA Nº 808/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 026/2025/FWF, de 03.10.2025, resolve EXONERAR PABLO MESSIAS MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF nº 085.505.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM - 4, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 03.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600142025

PORTARIA Nº 809/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 026/2025/FWF, de 03.10.2025, resolve NOMEAR VINICIOS GABRIEL OLIVEIRA XAVIER, CPF nº 070.002.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM - 4, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 03.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600152025

PORTARIA Nº 810/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 028/2025/FWF, de 03.10.2025, resolve NOMEAR EVA MARIA VIEIRA DE ABREU COSTA, CPF nº 498.615.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM - 2, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 03.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600162025

PORTARIA N° 811/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na STRANS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação – ATE-SEMA, datado de 09.09.2025; e, ainda, no Despacho nº 9226/2025 – COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003309/2025-65), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, ocupado por FRANCISCO ANTONIO SARAIVA RODRIGUES , cpf nº 028.866.***-**, matrícula n° 66872, lotado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 30.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600172025

PORTARIA Nº 812/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1326/2025 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00044.021055/2025-03), resolve EXONERAR RILDO OLIVEIRA DOS REIS, CPF nº 026.963.***-**, do cargo de Chefe da Divisão (Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/SEMEC), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 15.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600182025

PORTARIA Nº 813/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1326/2025 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00044.021055/2025-03), resolve NOMEAR DANIELLE ALVES BARBOSA, CPF nº 776.359.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão (Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/SEMEC), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 15.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600192025

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 1.583, DE 02.01.1991) Em atenção ao Despacho nº 6897/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 5135/2025 - COREG-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.005827/2025-76, e ao Decreto nº 1.583, de 02.01.1991 (DOM nº 225/1991), referente ao enquadramento do servidor ANTÔNIO MENDES RESENDE, CPF nº 079.338.***-**, matrícula 004612-6, no tocante, especificamente, à data de admissão do servidor, constante no referido Decreto: onde se lê :

"NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
ANTÔNIO MENDES RESENDE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	18.09.1970
(...)	(...)	(...)"

leia-se :

"NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
ANTÔNIO MENDES RESENDE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	08.10.1970
(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411600202025

TERMO DE AJUSTE N° 020/2025. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.286. ***-**, de um lado, doravante denominado INDENIZANTE; e, de outro lado, o Sr. CARLOS MOACIR DA COSTA FERREIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 268.018. ***-**, casado em comunhão parcial de bens com EMILIA MARIA CARDOSO PIRES REBÊLO FERREIRA, inscrito no CPF nº 139.116. ***-**, residentes e domiciliados na Rua 19 de Novembro, n° 183 no Bairro Centro\Norte, Teresina/PI, doravante denominados INDENIZADOS, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXIV, assegura o direito à propriedade, mas subordina-o ao princípio da função social, autorizando a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, salvo as exceções previstas em lei, constituindo-se em instrumento essencial para a consecução dos objetivos da política urbana e para o planejamento e execução de obras de infraestrutura que visem ao bem-estar coletivo; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu artigo 71, inciso X, confere ao Prefeito Municipal a competência para dispor sobre desapropriações por utilidade pública, consolidando a prerrogativa do Poder Executivo Municipal em promover intervenções na propriedade privada quando o interesse público assim o exigir, em estrita observância aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria; CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as normas gerais sobre desapropriações por utilidade pública, delineando os procedimentos e requisitos para a efetivação deste instituto jurídico, enquanto a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, define os casos de desapropriação por utilidade pública, fornecendo o fundamento material para a atuação do poder expropriante; CONSIDERANDO que o Município de Teresina, com o objetivo de aprimorar sua infraestrutura viária e promover o desenvolvimento urbano, inclui entre seus objetos a implantação da Marginal Via Sul, uma obra de relevante interesse público e social para a cidade; CONSIDERANDO que, para viabilizar a implantação da referida Marginal Via Sul, foi editado o Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024, publicado no DOM nº 3.730, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a área de abrangência necessária à execução da obra, incluindo o imóvel objeto do presente Termo, demonstrando a equivocidade do interesse público na aquisição da propriedade dos INDENIZADOS; CONSIDERANDO que foi elaborado o Laudo Individual de Avaliação (SEI nº 12037572 - Processo SEI nº 00070.001799/2025-53) em abril de 2025, por consultoria especializada contratada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano-Sul (SDU Sul), que identificou o imóvel como um terreno de 14.900 m² (Quatorze mil e novecentos metros quadrados) de propriedade de CARLOS MOACIR DA COSTA FERREIRA FILHO (conforme R-1-37.500 do registro), localizado na Av. Celso Pinheiro, em Teresina/PI do qual será desapropriado 2.354,70 m² (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro virgula setenta metros quadrado) resultando em um valor total de indenização de R$ 440.549,06 (quatrocentos e quarenta

mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos); CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Superintendente da Sul (Ofício nº 776/2025 – 12409238) a formalização da indenização; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formalizar a desapropriação amigável do imóvel para a continuidade da obra pública e o interesse mútuo na resolução administrativa e consensual da questão, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FINALIDADE DO AJUSTE: 1.1. O presente Termo de Ajuste tem por objeto primário a formalização e a conclusão da desapropriação amigável de uma faixa de terreno, com área total de 2.354,70 m² (dois mil trezentos e cinquenta e quatro vírgula setenta metros quadrado), de propriedade CARLOS MOACIR DA COSTA FERREIRA FILHO e EMILIA MARIA CARDOSO PIRES REBÊLO FERREIRA, localizado na Av. Celso Pinheiro, em Teresina/PI para fins de implantação da obra pública denominada "Marginal Via Sul", conforme Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024. 1.2. O presente Termo de Ajuste visa estabelecer as condições para a justa e prévia indenização pela desapropriação, visam assegurar a efetiva transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade da obra de infraestrutura. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: 2.1. A indenização devida pelo INDENIZANTE aos INDENIZADOS pela desapropriação da faixa de terreno de 2.354,70 m², necessária à implantação da Marginal Via Sul, é fixada no valor total de R$ 440.549,06 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº 12037572), do processo nº 00070.001799/2025-53, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais. CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: 3.1. Os INDENIZADOS autorizam expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, o INDENIZANTE a proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável da faixa de terreno de 2.354,70 m² (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro vírgula setenta metros quadrado), objeto deste Termo, em favor do Município de Teresina. 3.2. Os INDENIZADOS outorgam poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador-Geral do Município de Teresina, ou a quem legalmente os substituir, para assinar, em nome dos INDENIZADOS, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio, bem como quaisquer outros atos e documentos que se façam necessários à perfeita formalização da desapropriação e ao registro imobiliário, inclusive para substabelecer os poderes aqui conferidos a quem lhe aprouver, a fim de assegurar a celeridade e a eficácia do ato translativo. 3.3. A Escritura Pública, uma vez lavrada e assinada, deverá ser prontamente levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a finalidade de consolidar a propriedade do imóvel em nome do Município de Teresina e conferir publicidade erga omnes à desapropriação. 3.4. Todos os custos e emolumentos relativos à lavratura da Escritura Pública e ao seu registro serão de responsabilidade do INDENIZANTE, ressalvados os valores relacionados à regularização de débitos e outros ônus eventualmente incidentes sobre o imóvel até a data da imissão na posse, que são de responsabilidade dos INDENIZADOS. 3.5. Os INDENIZADOS, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA INDENIZADA: 4.4. Os INDENIZADOS assumem as seguintes obrigações, em caráter irrevogável e irretratável, para a plena execução do presente Termo: I - Declaração de Posse e Inexistência de Ônus: Os INDENIZADOS declaram, sob as penas da lei civil e penal, para todos os fins de direito e perante o Município de Teresina, que são legítimos possuidores e proprietários da faixa de terreno de 2.354,70 m² (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro virgula setenta metros quadrado) objeto deste Termo, parte integrante do imóvel de registro 37.500, e que o bem em questão não é objeto de qualquer litígio judicial ou extrajudicial, turbação, esbulho de terceiros, ou qualquer outro ônus, gravame ou restrição que impeça ou inviabilize a sua livre e desembaraçada transferência de domínio ao Município de Teresina; II - Responsabilidade por Impostos e Taxas: os IDENIZADOS responderão integralmente por todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel desapropriado até a data da assinatura do presente Termo de Ajuste e da efetiva imissão na posse pelo INDENIZANTE; III - Renúncia a Benfeitorias e Acessões: os INDENIZADOS declaram que, após a celebração e assinatura do presente Termo, não farão jus a nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies que eventualmente aleguem existir ou ter introduzido no imóvel desapropriado, considerando que o valor da indenização aqui ajustados já contempla todas as verbas devidas, conforme o laudo de avaliação; IV - Fornecimento de Documentação: os INDENIZADOS comprometem-se a fornecer toda e qualquer documentação complementar que se faça necessária para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o subsequente registro imobiliário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do INDENIZANTE; V - Colaboração para Regularização: os INDENIZADOS concordam em colaborar ativamente com o INDENIZANTE em todos os atos e procedimentos necessários para a célere e eficaz regularização da situação jurídica e dominial do imóvel; VI - Confissão de Dívida e Renúncia de Recursos: os INDENIZADOS aceitam a compensação dos débitos tributários e renunciam a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto os referidos débitos na extensão compensada pelo valor da indenização. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO INDENIZANTE: 5.1. O INDENIZANTE assume as seguintes obrigações para a plena execução do presente Termo: I - Lavratura e Registro da Escritura Pública: O INDENIZANTE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município providenciará a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o seu consequente registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, após o cumprimento das obrigações dos INDENIZADOS; II - Imissão na Posse Definitiva: O INDENIZANTE será imitido na posse definitiva do imóvel desapropriado a partir da data de assinatura deste Termo de Ajuste, sendo este ato suficiente para a ocupação da área para a finalidade pública, sem prejuízo da ulterior formalização da transferência dominial. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO DO AJUSTE: 6.1. O presente Termo de Ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral e atestado de todas as obrigações assumidas pelas partes, o que inclui a efetivação da compensação de débitos, a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente imissão definitiva do INDENIZANTE na posse do imóvel. 6.2. Considerar-se-á o Termo plenamente cumprido e extinto quando todas as etapas de formalização estiverem concluídas e a situação jurídica do imóvel e as obrigações tributárias dos IDENIZADOS estiverem regularizadas nos termos pactuados. CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS: 7.1. O presente Termo de Ajuste é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes a todas as suas cláusulas e condições. Este instrumento possui plena eficácia de título executivo extrajudicial, conforme o disposto no artigo 784, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), e artigo 11, § 1º da Lei Complementar nº 5.842/2022, podendo ser executado judicialmente em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas. 7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios que versem sobre a interpretação ou execução das cláusulas objeto do presente Termo de Ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que se garanta a segurança jurídica e a celeridade na resolução de eventuais impasses. 7.3. Eventuais casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, prevalecendo sempre o interesse público na implantação da infraestrutura urbana e na regularidade fiscal e dominial dos bens. E, por estarem assim justos e acordados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente Termo de Ajuste, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo. Teresina (PI), 18 de setembro de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina-PI (INDENIZANTE). CARLOS MOACIR DA COSTA FERREIRA FILHO (INDENIZADO). EMILIA MARIA CARDOSO PIRES REBÊLO FERREIRA (INDENIZADO).

ID: 000480411600212025

TERMO DE AJUSTE Nº 021/2025. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.286.***-**, de um lado, doravante denominado INDENIZANTE; e, de outro lado, o Sr. ADAILTON JOSÉ FERNANDES MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.375. ***-**, casado em comunhão parcial de bens com ISABEL CRISTINA DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF nº 052.075. ***-**, residentes e domiciliados na Rua Itaueira, nº 3607, Bairro Três andares, CEP 64015-151, Teresina/PI, doravante denominados INDENIZADOS, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXIV, assegura o direito à propriedade, mas subordina-o ao princípio da função social, autorizando a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, salvo as exceções previstas em lei, constituindo-se em instrumento essencial para a consecução dos objetivos da política urbana e para o planejamento e execução de obras de infraestrutura que visem ao bem-estar coletivo. CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu artigo 71, inciso X,

confere ao Prefeito Municipal a competência para dispor sobre desapropriações por utilidade pública, consolidando a prerrogativa do Poder Executivo Municipal em promover intervenções na propriedade privada quando o interesse público assim o exigir, em estrita observância aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria. CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as normas gerais sobre desapropriações por utilidade pública, delineando os procedimentos e requisitos para a efetivação deste instituto jurídico, enquanto a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, define os casos de desapropriação por utilidade pública, fornecendo o fundamento material para a atuação do poder expropriante. CONSIDERANDO que o Município de Teresina, com o objetivo de aprimorar sua infraestrutura viária e promover o desenvolvimento urbano, inclui entre seus objetos a implantação da Marginal Via Sul, uma obra de relevante interesse público e social para a cidade. CONSIDERANDO que, para viabilizar a implantação da referida Marginal Via Sul, foi editado o Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024, publicado no DOM nº 3.730, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a área de abrangência necessária à execução da obra, incluindo o imóvel objeto do presente Termo, demonstrando a equivocidade do interesse público na aquisição da propriedade dos INDENIZADOS. CONSIDERANDO que foi elaborado o Laudo Individual de Avaliação (SEI nº 12037441 - Processo SEI nº 00070.001798/2025-80) em abril de 2025, por consultoria especializada contratada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano-Sul (SDU Sul), que identificou o imóvel como um terreno de 13.253,04m² (Treze mil e duzentos e cinquenta e três vírgula zero quatro metros quadrados) de propriedade de Adailton José Fernandes Martins (conforme escritura pública e R-5-33.741 do registro), localizado na Av. Celso Pinheiro, em Teresina/PI do qual será desapropriado 2.087,46 m² (dois mil e oitenta e sete virgula quarenta e seis metros quadrado) das estacas 140 à estaca 142, resultando em um valor total de indenização de R$ 406.519,27 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). CONSIDERANDO que a Comissão Desapropriação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-Sul (SDU Sul), por meio do Despacho 18/2025 COMIS-DESAP-SUL (SEI nº 12614924), informou que fora acordado as negociações com o indenizado e solicitado pelo Superintendente da Sul (Ofício nº 769/2025 – 12387024) a formalização da indenização. CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formalizar a desapropriação amigável do imóvel para a continuidade da obra pública e o interesse mútuo na resolução administrativa e consensual da questão. RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FINALIDADE DO AJUSTE 1.1. O presente Termo de Ajuste tem por objeto primário a formalização e a conclusão da desapropriação amigável de uma faixa de terreno, com área total de 2.087,46 m² (dois mil e oitenta e sete virgula quarenta e seis metros quadrado) das estacas 140 à estaca 142, de propriedade ADAILTON JOSÉ FERNANDES MARTINS e ISABEL CRISTINA DA SILVA MARTINS, localizado na Av. Celso Pinheiro, em Teresina/PI para fins de implantação da obra pública denominada “Marginal Via Sul”, conforme Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024. 1.2. O presente Termo de Ajuste visa estabelecer as condições para a justa e prévia indenização pela desapropriação, visam assegurar a efetiva transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade da obra de infraestrutura. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS 2.1. A indenização devida pelo INDENIZANTE aos INDENIZADOS pela desapropriação da faixa de terreno de 2.087,46 m², necessária à implantação da Marginal Via Sul, é fixada no valor total de R$ 406.519,27 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº 12037441) do processo nº 00070.001798/2025-80, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais. CLÁUSULA TERCEIRADA FORMALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE 3.1. Os INDENIZADOS autorizam expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, o INDENIZANTE a proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável da faixa de terreno de 2.087,46 m² (dois mil e oitenta e sete virgula quarenta e seis metros quadrado), objeto deste Termo, em favor do Município de Teresina. 3.2. Os INDENIZADOS outorgam poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador-Geral do Município de Teresina, ou a quem legalmente os substituir, para assinar, em nome dos INDENIZADOS, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio, bem como quaisquer outros atos e documentos que se façam necessários à perfeita formalização da desapropriação e ao registro imobiliário, inclusive para substabelecer os poderes aqui conferidos a quem lhe aprouver, a fim de assegurar a celeridade e a eficácia do ato translativo.3.3. A Escritura Pública, uma vez lavrada e assinada, deverá ser prontamente levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a finalidade de consolidar a propriedade do imóvel em nome do Município de Teresina e conferir publicidade erga omnes à desapropriação. 3.4. Todos os custos e emolumentos relativos à lavratura da Escritura Pública e ao seu registro serão de responsabilidade do INDENIZANTE, ressalvados os valores relacionados à regularização de débitos e outros ônus eventualmente incidentes sobre o imóvel até a data da imissão na posse, que são de responsabilidade dos INDENIZADOS.3.5. Os INDENIZADOS, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA INDENIZADA 4.4. Os INDENIZADOS assumem as seguintes obrigações, em caráter irrevogável e irretratável, para a plena execução do presente Termo: I - Declaração de Posse e Inexistência de Ônus: Os INDENIZADOS declaram, sob as penas da lei civil e penal, para todos os fins de direito e perante o Município de Teresina, que são legítimos possuidores e proprietários da faixa de terreno de 2.087,46 m² (dois mil e oitenta e sete virgula quarenta e seis metros quadrado) objeto deste Termo, parte integrante do imóvel de inscrição municipal IMO 186262-6, e que o bem em questão não é objeto de qualquer litígio judicial ou extrajudicial, turbação, esbulho de terceiros, ou qualquer outro ônus, gravame ou restrição que impeça ou inviabilize a sua livre e desembaraçada transferência de domínio ao Município de Teresina. II - Responsabilidade por Impostos e Taxas: os IDENIZADOS responderão integralmente por todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel desapropriado até a data da assinatura do presente Termo de Ajuste e da efetiva imissão na posse pelo INDENIZANTE. III - Renúncia a Benfeitorias e Acessões: os INDENIZADOS declaram que, após a celebração e assinatura do presente Termo, não farão jus a nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies que eventualmente aleguem existir ou ter introduzido no imóvel desapropriado, considerando que o valor da indenização aqui ajustados já contempla todas as verbas devidas, conforme o laudo de avaliação. IV - Fornecimento de Documentação: os INDENIZADOS comprometem-se a fornecer toda e qualquer documentação complementar que se faça necessária para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o subsequente registro imobiliário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do INDENIZANTE.V - Colaboração para Regularização: os INDENIZADOS concordam em colaborar ativamente com o INDENIZANTE em todos os atos e procedimentos necessários para a célere e eficaz regularização da situação jurídica e dominial do imóvel.VI - Confissão de Dívida e Renúncia de Recursos: os INDENIZADOS aceitam a compensação dos débitos tributários e renunciam a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto os referidos débitos na extensão compensada pelo valor da indenização. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO INDENIZANTE 5.1. O INDENIZANTE assume as seguintes obrigações para a plena execução do presente Termo: I - Lavratura e Registro da Escritura Pública: O INDENIZANTE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município providenciará a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o seu consequente registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, após o cumprimento das obrigações dos INDENIZADOS. II - Imissão na Posse Definitiva: O INDENIZANTE será imitido na posse definitiva do imóvel desapropriado a partir da data de assinatura deste Termo de Ajuste, sendo este ato suficiente para a ocupação da área para a finalidade pública, sem prejuízo da ulterior formalização da transferência dominial. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO DO AJUSTE 6.1. O presente Termo de Ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral e atestado de todas as obrigações assumidas pelas partes, o que inclui a efetivação da compensação de débitos, a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente imissão definitiva do INDENIZANTE na posse do imóvel. 6.2. Considerar-se-á o Termo plenamente cumprido e extinto quando todas as etapas de formalização estiverem concluídas e a situação jurídica do imóvel e as obrigações tributárias dos IDENIZADOS estiverem regularizadas nos termos pactuados. CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS 7.1. O presente Termo de Ajuste é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes a todas as suas cláusulas e condições. Este instrumento possui plena eficácia de título executivo extrajudicial, conforme o disposto no artigo 784, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), e artigo 11, § 1º da Lei Complementar nº 5.842/2022, podendo ser executado judicialmente em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas.7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios que versem sobre a interpretação ou execução das cláusulas objeto do presente Termo de Ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que se garanta a segurança jurídica e a celeridade na resolução de eventuais impasses.7.3. Eventuais casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, prevalecendo sempre o interesse público na implantação da infraestrutura urbana e na regularidade fiscal e dominial dos bens. E, por estarem assim justos e acordados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente Termo de Ajuste, em 05

(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo. Teresina (PI), 18 de setembro de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina-PI (INDENIZANTE) CPF nº 082.286. ***-**. ADAILTON JOSÉ FERNANDES MARTINS (INDENIZADO) CPF nº 011.375. ***-**. ISABEL CRISTINA DA SILVA MARTINS (INDENIZADO) CPF nº 052.075. ***-**.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470411600222025

PORTARIA Nº 54/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Lotação de servidor na Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos da PGM PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE: LOTAR, na Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, o servidor FELIPE GOLD ALVES PAIVA, CPF nº 044.456.323-76, com efeitos a partir da presente data. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, em 09 de outubro de 2025. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município de Teresina OAB-PI nº 3551/ Matrícula nº 58473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420411600232025

PORTARIA Nº 195/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.006316/2025-65, CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão destinada à realização de inventário, avaliação, emissão de pareceres e acompanhamento do processo de alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Teresina – PI, para fins de Leilão Público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 24.959/2023, que autoriza a instituição de comissões no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CONSIDERANDO, ainda, o que preveem os arts. 28, inciso III, e 31 a 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da alienação de bens públicos por meio de leilão; RESOLVE: Instituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com a finalidade de auxiliar na condução dos leilões de bens públicos deste Município: Presidente: JOSUÉ LOPES BATISTA – Matrícula nº 035100; Membro: MARIA DO SOCORRO GOMES – Matrícula nº 83661; Membro: ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA BARROS – Matrícula nº 113787. A Comissão ora instituída será responsável por elaborar inventários, realizar avaliações, emitir pareceres sobre a destinação dos bens e acompanhar o processo de alienação, em conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis. A formalização da presente designação se dará por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Teresina. Publique-se. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430411600242025

EDITAL Nº 059/2025. Pelo presente Edital, nos termos do art. 207, §2º, do CTM, Lei nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Finanças de Teresina NOTIFICA os contribuintes de que foi realizado o lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, referente ao licenciamento do período de 01.01.2026 a 31.12.2026, para os contribuintes que possuem inscrição ativa no cadastro de contribuintes do Município de Teresina, ficando estabelecida a data de 15 de dezembro de 2025 como a data da última postagem dos Documentos de Arrecadação junto aos Correios. O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA, no vencimento abaixo especificado, nos termos do art. 151 do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, com alterações posteriores. COTA ÚNICA – VENCIMENTO: 30/12/2025 . Teresina (PI) 25 de setembro de 2025. Atenciosamente, Edgar Carneiro Machado Filho - Secretário Municipal de Finanças – SEMF.

ID: 000430411600252025

EDITAL Nº 060/2025. Pelo presente Edital, nos termos do art. 207, §2º, do CTM, Lei nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Finanças de Teresina NOTIFICA os contribuintes de que foi realizado o lançamento da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, referente à Licença Ambiental de Operação (LO) dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, que possuem inscrição ativa no cadastro de contribuintes do Município de Teresina, no exercício de 2025, titulares de empreendimentos, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental, conforme art. 237 do CTM, Lei nº 4.974/2016, ficando estabelecida a data de 15 de dezembro de 2025 como a data da última postagem dos Documentos de Arrecadação junto aos Correios. O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA ou em 04 (quatro) parcelas anuais, nos vencimentos abaixo especificados, nos termos do art. 155-B e do art. 155-C, Inciso II, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, regulamentada pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, com alterações posteriores.

COTA ÚNICA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/12/2025
1ª PARCELA ANUAL	30/12/2025
2ª PARCELA ANUAL	30/12/2026
3ª PARCELA ANUAL	30/12/2027
4ª PARCELA ANUAL	29/12/2028

Teresina (PI) 25 de setembro de 2025. Atenciosamente, Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças – SEMF.

ID: 000430411600262025

EDITAL Nº 061/2025. Pelo presente Edital, nos termos do art. 207, §2º, do CTMT, Lei nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Finanças de Teresina NOTIFICA OS contribuintes de que foi realizado o lançamento da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, que possuem inscrição ativa no cadastro de contribuintes do Município de Teresina, no exercício de 2025, cujos estabelecimentos e atividades estejam sujeitas ao Licenciamento Sanitário, conforme art. 260 do CTM, Lei nº 4.974/2016, ficando estabelecida a data de 15 de dezembro de 2025 como a data da última postagem dos Documentos de Arrecadação junto aos Correios. O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA ou em 04 (quatro) parcelas Anuais, nos vencimentos abaixo especificados, nos termos do art. 171, inciso I, e do art. 171-A do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, com alterações posteriores.

COTA ÚNICA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/12/2025
1ª PARCELA ANUAL	30/12/2025
2ª PARCELA ANUAL	30/12/2026
3ª PARCELA ANUAL	30/12/2027
4ª PARCELA ANUAL	29/12/2028

Teresina (PI), 25 de setembro de 2025. Atenciosamente, Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças – SEMF.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460411600272025

PORTARIA Nº 541, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a

Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.30	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.39	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 541, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO NA DOTAÇÃO PRÓPRIA DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO DA SEMPLAN DO PRESENTE EXERCÍCIO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO NA DOTAÇÃO PRÓPRIA DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO DA SEMPLAN DO PRESENTE EXERCÍCIO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600282025

PORTARIA Nº 542, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 13.106,00 (TREZE MIL, CENTO E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 13.106,00 (TREZE MIL, CENTO E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.48	500	5.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.30	500	3.106,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.47	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	3.106,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 542, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA SUPRIR QAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO ANULAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600292025

PORTARIA Nº 543, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.33	669	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50.43	669	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 543, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessário para reforço orçamentário, a fim de empenhar despesas Recurso vinculados. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (seseenta mil reais), destina-se a atender necessidades das despesaa com insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias, informamos que as anulações nas fichas não causam déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600302025

PORTARIA Nº 544, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.92	752	250.000,00
STRANS	19.001.15.451.0003.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS.	3.3.90.92	752	30.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	752	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 544, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais abertura de créditos suplementares e especiais é necessária para custear o contrato com o SERPRO, referente ao serviço continuado de tecnologia da informação do Sistema RADAR, utilizado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. O serviço é essencial para a gestão das infrações de trânsito e não pode sofrer interrupção. Como não há dotação orçamentária suficiente, torna-se indispensável a abertura do crédito para garantir a continuidade das atividades e a regular execução contratual. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo de dotação suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600312025

PORTARIA Nº 545, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.14	500	260,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	260,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 545, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicita-se a abertura de créditos suplementare especiail para custear despesas com diárias, tendo em vista a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa correspondente. As diárias são necessárias para deslocamentos de servidores em atividades institucionais, sendo indispensáveis ao cumprimento das funções administrativas. A falta de recursos pode comprometer o andamento dos serviços públicos, razão pela qual se justifica a suplementação orçamentária. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostassaldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00

LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600322025

PORTARIA Nº 546, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.39	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.47	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 08/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 546, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL CASA CARLOTINHA SITUADO NA RUA ELISEU MARTINS, Nº 1426, CENTRO SUL, ONDE FUNCIONA AS SALAS DA CASA DA CULTURA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL CASA CARLOTINHA SITUADO NA RUA ELISEU MARTINS, Nº 1426, CENTRO SUL, ONDE FUNCIONA AS SALAS DA CASA DA CULTURA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 401.780.945,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.582.150.654,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411600332025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2025. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, doravante denominada CEDENTE, com sede na Pça. Mel. Deodoro, nº 560. Palácio da Cidade, 4º pav., Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, CPF 048.215.***-**, residente nesta Capital e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Secretário. Sr. Victor Linhares de Paiva, brasileiro, CPF n° 024.573***-**, residente nesta Capital, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00046.008702/2025-45, bem como as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os itens abaixo descritos, todos em bom estado de conservação: ITEM 01 / TOMBAMENTO: 027663/ DESCRIÇÃO: Quadro Branco; ITEM 02 / TOMBAMENTO: 0036634/ DESCRIÇÃO: Servidor; ITEM 03 / TOMBAMENTO: 0035624/ DESCRIÇÃO: Cadeira de Rodinhas; ITEM 04 / TOMBAMENTO: 0035631/ DESCRIÇÃO: Cadeira de Rodinhas; ITEM 05 / TOMBAMENTO: 0035624/ DESCRIÇÃO: Cadeira de Rodinhas; ITEM 06 / TOMBAMENTO: 30529/ DESCRIÇÃO: Cadeira de Rodinhas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO. 1. Os objetos desta Cessão de Uso, destinam-se exclusivamente ao uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. 1.1. A presente Cessão de Uso não pode, em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da mesma. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, por comunicação prévia expressa de, no mínimo, 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos objetos cedidos correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO. A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos objetos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, nos seguintes casos: I — se a CESSIONÁRIA der outra destinação aos objetos cedidos; II — nos demais casos previstos em lei específica. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CEDENTE). Victor Linhares de Paiva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (CESSIONÁRIA).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490411600342025

PORTARIA Nº 93/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2024. Atendimento aos migrantes refugiados venezuelanos indígenas Warao em Teresina, nos espaços de acolhimento institucional existentes, promovendo condições dignas de vida e inserção social. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.010179/2025-77, RESOLVE: Art. 1º Designar a gestor(a) da parceria, Sra. ROSILDA FERREIRA DA COSTA, CPF: 010.556.463-02 da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE) em SUBSTITUIÇÃO a servidora. Sra. NAYRA DANYELLE BATISTA DA SILVA, CPF Nº 057.001.983-47, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Colaboração nº 20/2024, celebrada com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APÓSTOLO- ABESPA e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Art. 2º

Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490411600352025

PORTARIA Nº 94/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DECORRENTE DO PROCESSO Nº 00049.008465/2025-86 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para fiscal e gestor de contratos referentes a aquisição de móveis decorrente do processo nº 00049.008465/2025-86, RESOLVE: Art. 1°. Designar Markyley da Silva Martins, CPF: 048.998.413-45, como fiscal de contrato. Art. 2° Designar Matheus Luís Pereira Sousa, CPF 079.403.443-82 como fiscal suplente. Art. 3º Fernando Tristão de Paiva Neto, CPF 643.032.253-04 como gestor de contrato. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 07/10/2025 Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 07 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas.

ID: 000490411600362025

PORTARIA Nº 95/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação do Agente de compras da SEMCASPI A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Eliane Silva Nogueira Lima, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta os casos de contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, em conformidade com os artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente de compras, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o servidor Olavo José Ibiapina Almeida, CPF 016.636.033-32. , ocupa cargo efetivo, atendendo aos requisitos para a condução dos processos de contratação direta, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o agente público responsável pela condução dos processos de contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, conforme disposto nesta Portaria. § 1º Os processos de contratação direta, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, serão conduzidos pelo seguinte agente público: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Olavo José Ibiapina Almeida, CPF 016.636.033-32. § 2º O agente de compras designado será responsável pela seleção de fornecedores, análise das propostas e demais providências necessárias à condução dos processos, observando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 2º Em caso de impedimento ou afastamento do agente de contratação designado, caberá à Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas designar um substituto temporário, mediante ato próprio, para a continuidade dos processos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, revogadas as disposições em contrário. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490411600372025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2025 AO CONTRATO Nº CONTRATO 38/2022 E SEUS ADITIVOS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Álvaro Mendes, 861/Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n° 1136955, em Teresina-PI, RESOLVE: FORMALIZAR UNILATERALMENTE o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n.º 38 de 2022 e seus aditivos, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de apostilamento tem como finalidade acrescentar nova fonte e dotação, conforme dados abaixo: Dotação orçamentária. Projeto Atividade: 08.241.0001.1.610 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; FONTE 1669405 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL FMDPI; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS- P JURÍDICA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelas alterações decorrentes deste termo de apostilamento. Teresina (PI), 07 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA DA SEMCASPI (CONTRATANTE).

ID: 000490411600382025

CONTRATO Nº 45/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001316/2022-50. PROCESSO SEMCASPI SEI N°00049.008465/2025-86. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA LBS DO BRASIL LTDA. ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008465/2025-86. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades dos órgãos/entes da Administração Pública direta e indireta do município, no âmbito de Teresina/PI. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 953.828,16 (novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito mil e dezesseis centavos)- Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1660400 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS; FONTE DE RECURSO: 1661115 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS; 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica. Data de Assinatura: Teresina-PI, 01 de outubro 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS, LBS DO BRASIL LTDA. (CONTRATADA).

ID: 000490411600392025

CONTRATO Nº 46/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001316/2022-50. PROCESSO SEMCASPI SEI N°00049.008465/2025-86. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008465/2025-86. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades dos órgãos/entes da Administração Pública direta e indireta do município, no âmbito de Teresina/PI. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.962,4 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente. FONTE DE RECURSO: 1660400 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS; FONTE DE RECURSO: 1661115 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS-12002 . 08244 0001 2 . 054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). EDILSON SIERDOVSKI, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. (CONTRATADA).

ID: 000490411600402025

CONTRATO Nº 47/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001316/2022-50. PRO-

CESSO SEMCASPI SEI N° 00049.008465/2025-86. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME. ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008465/2025-86. Objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades dos órgãos/entes da Administração Pública direta e indireta do município, no âmbito de Teresina/PI. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 307.100,00 (trezentos e sete mil e cem reais). Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1660400 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS; FONTE DE RECURSO 1661115 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS; 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica. Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). Maria Heliane Batista Bessa, APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CONTRATADA).

ID: 000490411600412025

CONTRATO Nº 48/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001316/2022-50. PROCESSO SEMCASPI SEI N°00049.008465/2025-86. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MOVEIS. ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008465/2025-86. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades dos órgãos/entes da Administração Pública direta e indireta do município, no âmbito de Teresina/PI. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 421.774,66 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1660400 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS; FONTE DE RECURSO: 1661115 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS; 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). PAULO HENRIQUE LUCIANO, PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS (CONTRATADA).

ID: 000490411600422025

CONTRATO Nº 49/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI, E A EMPRESA LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n° 113695, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, localizada a Rua Simplício Mendes, 903, Centro Cep nº 64.000-190 , estabelecida na cidade Teresina - PI, telefones (86) 3085-1324, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº.551.894.583-34 e portador do RG nº. 1.263.894-SSP-PI, residente e domiciliado na rua Regeneração, nº 290, apto 1601, bairro: Santa Ilhotas, CEP: 64014-047, cidade de Teresina – PI; resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O objeto deste contrato é a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo: 1.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos estão descritas abaixo. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: A contratação de serviços de locação de impressoras destinados à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência ITEM / E-GOV/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO CATMAT/ QTDE/ VL. MÊS: ITEM 01/ 25667/ Impressora Laser Monocromática A4 – 20 ppm, gaveta 150 folhas, resolução 600x600 dpi, USB 2.0, Wi-Fi/ 26808/ R$ 56.110,00; ITEM 02/ 25669/ Impressora Laser Monocromática A4 – 40 ppm, gaveta 250 folhas, duplex, USB 2.0, rede TCP-IP/ 26808 / 30/ R$ 300,00/ VALOR ESTIMADO MENSAL É DE: R$ 15.160,00/ VALOR ESTIMADO ANUAL É DE: R$ 181.920,00 Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, nos preços e quantitativos propostos acima, será no valor de R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais), respeitando o valor unitário correspondente ao quantitativo estipulado na Justificativa que consta nos autos do processo 00049.003738/2025-63. PARAGRÁFO ÚNICO: O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal detalhada, somente o que for efetivamente executado/entregue, e em conformidade com as requisições expedidas. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de recursos para arcar com as despesas deste contrato será: DOTAÇÃO: 12002.08122.0001.2054 - Identificação da Dotação Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família DESPESA: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica FONTE: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 13.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos até o limite da lei. Teresina/PI, 06 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas LTDA ME, CNPJ 14.926.785/0001-32 (CONTRATADA).

ID: 000490411600432025

ERRATA Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO 52/2025. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Contrato n° 52/2024, assinado na data de 30 de setembro de 2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ : CONTRATO Nº 037/2025; LEIA-SE : CONTRATO Nº 52/2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490411600442025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.009471/2025-84. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPIRITA JOÃO NUNES MAIA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de Colaboração será adotado para Ofertar, através do "Centro de Convivência João Nunes Maia", espaço de convivência, desenvolvimento de habilidades a crianças, adolescentes e idosos, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização, ações comunitárias, fortalecimento de vínculos familiares, prevenção e/ou proteção a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Tendo como meta o atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) usuários, sendo 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescente na faixa etária de 6 a 14 anos, 5O (cinquenta) adolescentes de 15 a 17 anos e 50 (cinquenta) pessoas idosas. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI

com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPIRITA JOÃO NUNES MAIA, não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts.12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos :Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPIRITA JOÃO NUNES MAIA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

ID: 000490411600452025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.007115/2025-64. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a OSC - CASA FREDERICO OZANAM por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para pessoas acima de 60 anos que não possuam condições de permanecer com a família, de realizar seu autossustento, autocuidado ou que estejam em situação de abandono ou violência; proporcionando-lhes a atenção e assistência necessárias para uma vida digna, sob a coordenação da Gerência de Proteção Social Especial da SEMCASPI, através de celebração de Termo de Colaboração, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) – CASA FREDERICO OZANAM, para o período de doze meses, considerando a vigência do Termo de Fomento supracitado entre a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) e a CASA FREDERICO OZANAM. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a OSC - CASA FREDERICO OZANAM não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos Arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, OSC - CASA FREDERICO OZANAM e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 09 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490411600462025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.008331/2025-18 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a OSC - Fundação Cajuína por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de Fomento será adotado para execução para promover a qualificação socioprofissional de adolescentes e jovens de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos práticos de curta duração, oficinas socioeducativas sobre direitos, identidade juvenil e cidadania, além de encontros com famílias e comunidade para o fortalecimento de vínculos protetivos. A iniciativa busca ampliar as perspectivas de inserção cidadã e de construção de projetos de vida, articulando formação técnica, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e apoio comunitário. O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos objetivos de desenvolvimento sustentável. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a OSC não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos Arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, OSC FUNDAÇÃO CAJUÍNA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 09 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490411600472025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 . O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPIRITA JOÃO NUNES MAIA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 30/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993.Considerando

que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.009471/2025-84/ OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPIRITA JOÃO NUNES MAIA/ CNPJ n° 01.461.832/0001-78/ Valor: R$ 201.544,16(duzentos e um mil quinhentos quarenta quatro reais e dezesseis centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 08 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490411600482025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC - CASA FREDERICO OZANAM, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 30/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.007115/2025-64/ OSC - CASA FREDERICO OZANAM/ CNPJ n° 06.710.743/0001-3/ Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 09 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490411600492025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 31/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.008331/2025-18/ OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA/ CNPJ n°69.620.425/0001-08/ Valor: R$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 09 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490411600502025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 15/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 . EMENTA: Dispõe sobre autorização para utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) do Conselho Municipal Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais e prerrogativas com base na Lei nº 2.750, de 31 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO o disposto na lei Federal nº 10.741/2023- Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece os direitos assegurados às pessoas idosas a responsabilidade do poder público na garantia desses direitos das pessoas Idosas do Município de Teresina/PI; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária deste CMDI, realizada no dia 25/09/2025, na modalidade híbrida através da plataforma Google meet; CONSIDERANDO o compromisso do CMDI com a correta aplicação dos recursos públicos e com transparência legalidade e efetividade das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa Idosa, RESOLVE: Art. - 1º – Autorizar em caráter excepcional a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI),no valor de R$ de 6.160,00(seis mil e cento e sessenta reais), para a alimentação pronta para o evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa. Art. - 2º - Esta resolução entrará em vigor na sua publicação. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Conselheira Presidente do CDMI, GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780411600512025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00078.001408/2025-25. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, celebra o Termo de Fomento com a Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI, inscrita no CNPJ: 39.541.821/0001-70. O objeto do presente termo trata-se de atividade de natureza contínua, que visa promover e desenvolver ações socioeducativas e esportivas, visando à inclusão e à disseminação de práticas esportivas das modalidades olímpicas: judô, taekwondo karatê, boxe e luta olímpica; na modalidade paraolímpica: Judô para Cegos; e modalidades não-olímpicas: Jiu Jitsu, MuayThai, Sanda e Capoeira, por meio de aulas teóricas e práticas, destinadas principalmente a crianças e adolescentes, no ginásio esportivo Sarah Meneses. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor mensal de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). A vigência deste Termo de Fomento será de até 06 (seis) meses. Data da assinatura: 09 de outubro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Agenor Tourinho Filho – Presidente da OSC.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370411600522025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: NOTIFICAR as pessoas físicas e as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Teresina, que estejam com Licença Ambiental de Operação (LO) vencida ou que não tenham Licença Ambiental de Operação (LO) anteriormente concedida, e que desenvolvam atividades classificadas como Alto e/ou Médio Grau de Risco Ambiental nos termos do Decreto nº 24.861, de 26/09/2023, alterado pelo Decreto nº 25.363, de 20/12/2023, que "Define a classificação de grau de risco das atividades econômicas no Município de Teresina – conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 5.788, de 19 de agosto de 2022 – inclusive a classificação de atividade de "baixo rico A" para fins de dispensa da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitárias – conforme Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.", para que providenciem junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM os atos necessários à verificação do cumprimento dos requisitos de segurança e controle ambiental, para fins de instrução de processo de Licenciamento Ambiental de Operação (LO), o qual é obrigatório para funcionamento dos estabelecimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 5.788, de 19 de agosto de 2022. O presente Edital de Notificação não se aplica às pessoas jurídicas que desenvolvam exclusivamente atividades classificadas como de BAIXO RISCO A e pessoas jurídicas dispensadas do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), conforme Decreto nº 24.861, de 26/09/2023, alterado pelo Decreto nº 25.363, de 20/12/2023, e seus anexos. Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. Teresina (PI), 01 de outubro de 2025. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660411600532025

AVISO Nº 13464228, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – FMC. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, torna pública a reabertura do prazo para recebimento de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de material permanente (computador, notebook, impressora e estabilizador), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A reabertura do prazo ocorre em razão do não recebimento de propostas dentro do período inicialmente estabelecido. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente para o e-mail: ajufmc@gmail.com . A proposta deverá conter obrigatoriamente: 1. Descrição do objeto, com valor unitário e total; 2. Número do CNPJ do proponente (com, no mínimo, 02 anos de atuação); 3. Endereço físico e eletrônico; 4. Telefone de contato; 5. Validade, data e local de emissão da proposta; 6. Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Novo período para envio das propostas: Início: 09/10/2025 às 08h00/ Término: 16/10/2025 às 08h00/ Horário limite para envio: 08h00min. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail ajufmc@gmail.com ou pelo telefone (86) 99557-4224. Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660411600542025

AVISO Nº 13464087, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. AVISO DE REABERTURA DE PRAZO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMC. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, torna pública a reabertura do prazo para recebimento de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A reabertura do prazo se dá em razão do não recebimento de propostas dentro do período inicialmente estabelecido. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente para o e-mail: ajufmc@gmail.com . A proposta deverá conter: 1. Descrição do objeto, com valor unitário e total; 2. Número do CNPJ do proponente (com, no mínimo, 02 anos de atuação); 3. Endereço físico e eletrônico; 4. Telefone de contato; 5. Validade, data e local de emissão da proposta; 6. Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Novo período para envio das propostas: Início: 09/10/2025 às 08h00. Término: 16/10/2025 às 08h00. Horário limite para o envio: 08h00min. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail ajufmc@gmail.com ou pelo telefone (86) 99557-4224. Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450411600552025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025. PROCESSO Nº 00045.015693/2024-06; DISPENSA ELETRONICA N° 90002/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VALEN COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ Nº 58.477.958/0001-58; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E INSUMO NO VALOR DE VALOR R$ 18.542,25 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/10//2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA CONTRATADA: MARCELA DA SILVA LOUREIRO.

ID: 000450411600562025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025. PROCESSO Nº 00045.015693/2024-06; DISPENSA ELETRONICA N° 90002/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VAGNER SILVA DOS SANTOS, CNPJ Nº 55.764.652/0001-94; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E INSUMO NO VALOR DE R$ 3.323,88 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA CONTRATADA: VAGNER SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450411600572025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 . PROCESSO Nº 00045.015693/2024-06; DISPENSA ELETRONICA N° 90002/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEW INFORMÁTICA, CNPJ Nº 26.569.874/0001-58; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E INSUMO NO VALOR DE R$ 1.896,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA CONTRATADA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA.

ID: 000450411600582025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 . A PRESIDENTE da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: NOTIFICAR as Pessoas Físicas e as Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Teresina, que estejam com Licença Sanitária vencida ou que não tenham Licença Sanitária anteriormente concedida, e que desenvolvam atividades classificadas como Alto e/ou Médio Grau de Risco Sanitário nos termos do Decreto nº 24.861, de 26/09/2023, que "Define a classificação de grau de risco das atividades econômicas no Município de Teresina – conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 5.788, de 19 de agosto de 2022 – inclusive a classificação de atividade de "baixo rico A" para fins de dispensa da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitárias – conforme Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.", para que providenciem junto à Gerência de Vigilância Sanitária (FMS/GEVISA) os atos necessários à verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, para fins de instrução de processo de Licenciamento Sanitário, o qual é obrigatório para funcionamento dos estabelecimentos e atividades sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, conforme Art. 143 da Lei nº 4.975, de 26 de dezembro de 2016. O presente Edital de Notificação não se aplica às pessoas jurídicas que desenvolvam exclusivamente atividades classificadas como de BAIXO RISCO A, com área de funcionamento de até 200,00 m², e às pessoas jurídicas dispensadas do Licenciamento Sanitário, conforme Decreto nº 24.861, de 26/09/2023, com alterações posteriores. Gabinete da Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Teresina (PI), 06 de outubro de 2025 Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450411600592025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055617/2025-16. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA HEALTH MED ATACADO LTDA, CNPJ N° 17.071.690/0001-72. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAL HOSPITALAR (ÁLCOOL ETÍLICO 70°), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 984,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4016 DE 19/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5980 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600602025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055202/2025-66. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (PIPERACILINA E FENOBARBITAL), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 9.229,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4042 DE 22/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5992 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600612025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.0556212/2025-87. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (CLORETO DE SÓDIO E VITAMINA K), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 7.908,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4041 DE 22/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5994 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600622025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055614/2025-97. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA D. R. C. COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 04.651.057/0001-01. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS CIRÚRGICAS E SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 1.296,00 (MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4043 DE 22/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5991 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600632025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055223/2025-81. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ATHUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 09.173.411/0001-53. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (ANLODIPINO, BROMOPRIDA, PROMETAZINA, EFEDRINA E OCITOCINA), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 6.060,00 (SEIS MIL E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4045 DE 23/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5983 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600642025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055590/2025-66. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 39.281.122/0001-89. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR

MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAL HOSPITALAR (TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4049 DE 23/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5989 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600652025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055232/2025-32. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 11.229.270/0001-95. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (SALBUTAMOL E TRAMADOL), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 877,50 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4062 DE 24/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5988 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600662025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055609/2025-38. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS HOSPITALARES (CATETER, COLETOR DE URINA, ESCALPE, LANCETA E FIOS MONONYLON E POLIGLACTINA), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 7.360,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4065 DE 24/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5993 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600672025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055220/2025-65. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA D. R. C. COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 04.651.057/0001-01. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (ÁGUA PARA INJEÇÃO E CAPTOPRIL), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 1.432,00 (MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4066 DE 24/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5990 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450411600682025

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.055615/2025-70. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA ATHUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 09.173.411/0001-53. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHA, CATETER, EQUIPO E LUVA CIRÚRGICA), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 3.556,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 16/09/2025. EMPENHO Nº 4067 DE 24/09/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 5986 DE 01/10/2025. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000450411600692025

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025 - SDU/LESTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT. Prefeito: Sílvio Mendes de Oliveira Filho; SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE: João Eulálio de Pádua; SUPERINTENDENTE EXECUTIVO: Danilo Alien e Silva; CHEFE DE GABINETE: Mércia Carla Araújo Loureiro; COMISSÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Coordenação Geral: Araci de Oliveira Parente Sousa; Comissão: João Eulálio de Pádua; Danilo Alien e Silva; Igor Nunes Rodrigues; Araci de Oliveira Parente Sousa; Maraísa Carvalho de Miranda Maranhão; Layara Lais Gualter Mendes Oliveira; Gabriela Carvalho Costandrade de Aguiar. 1.0 Resumo ... 4/ 2.0 Metodologia ... 5/ 3.0 Apresentação da instituição ... 6/ 3.1 Tem como competências ... 6/ 3.2 Circunscrição Administrativa da SDU Leste ... 7/ 4.0 Diagnóstico ... 8/ 4.1 Visitas da comissão aos setores da superintendência ... 9/ 4.2 Análise Ambiente Externo: Oportunidades e Ameaças ... 11/ 5.0 Identidade Institucional ... 15/ 6.0 Objetivos Estratégicos ... 16/ 7.0 Plano de Ação ... 21/ 8.0 Bibliografia ... 38/ 9.0 Anexos ... 39. 1.0. RESUMO: Considerando o disposto no processo 00046.000269/2025-77, que destaca a importância e a estrutura para a elaboração do Planejamento Estratégico da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE, este documento apresenta o planejamento desenvolvido para a instituição. A comissão responsável, criada em fevereiro de 2025, foi designada para idealizar o futuro da SDU LESTE, definindo planos de ação e acompanhando sua implementação. O Planejamento Estratégico aqui descrito contempla a Missão, Visão e Valores da instituição, além das metas e objetivos traçados para os próximos quatro anos (2026-2029). 2.0. METODOLOGIA: Com o intuito de chegar ao objetivo de elaboração do Planejamento Estratégico, foi utilizada uma combinação de pesquisa empírica e teórica. Onde foi utilizado o método Balanced Scorecard que, segundo Kaplan e Norton, reflete o equilíbrio entre objetivos de curto e longo prazo, entre medidas financeiras e não financeiras, entre indicadores de tendências e ocorrências e, ainda, entre as perspectivas internas e externas de desempenho. Para a implementação do Balanced Scorecard utilizou-se o seguinte passo a passo: ✓ Formular estratégia da organização com a definição da missão, visão e valores. ✓ Traduzir a visão e a missão em temas estratégicos. ✓ Criar a proposição de valor para o cliente. ✓ Traduzir os temas estratégicos em objetivos e medidas para as perspectivas de valores. ✓ Definir as iniciativas estratégicas para as perspectivas de valor. O Planejamento Estratégico aqui apresentado tem a perspectiva de quatro anos. 3.0. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: De acordo com a Lei 2.960 de 26 de dezembro de 2000, A SDU Leste é uma entidade de direito público, integrante da administração indireta do Município de Teresina, PI, definida como pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, em nível de secretaria municipal. A LEI COMPLEMENTAR Nº 5.566, DE 26 DE Dezembro de 2024, altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com

modificações posteriores, e dá outras providências. Com alterações da lei Nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024. Tem como objetivo executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, meio ambiente, habitação e urbanismo, observado o planejamento urbano municipal. 3.1 Tem como competências: ✓ Executar as atividades referentes aos serviços urbanos básicos de coleta e destinação final de resíduos sólidos capina e varrição de ruas e logradouros públicos, manutenção de praças, parques e jardins; administração de viveiros de mudas, administração de feiras e mercados públicos, numeração de imóveis e emplacamento com designação de ruas, avenidas, alamedas e logradouros; administração de cemitérios e controle de serviços funerários. ✓ Executar as atividades referentes a fiscalização e o controle do uso e ocupação do solo urbano, das atividades econômicas informais no meio urbano; do meio ambiente. ✓ Executar obras e serviços de engenharia no meio urbano, ✓ Executar as atividades referentes a programas habitacionais, topografia, ao uso e ocupação do solo urbano, mediante análise de projetos, cadastro e licenciamento, bem como ações de educação e monitoramento ambiental, no âmbito das competências previstas no Art. 21 da Lei nº 6.159, que trata da política urbana e ambiental. 3.2 Circunscrição Administrativa da SDU Leste. De acordo com o DECRETO Nº 27.720, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025., em seu Art. 1º, inciso IV, delimita a circunscrição administrativa da SDU Leste, ficando da seguinte forma, no âmbito do município de Teresina: A circunscrição administrativa da SDU Leste fica formada pelos seguintes bairros: Árvores Verdes, Campestre, Cidade Jardim, Fátima, Horto, Ininga, Jóquei, Morada do Sol, Morros, Noivos, Novo Uruguai, Pedra Mole, Piçarreira, Planalto, Porto do Centro, Recanto das Palmeiras, Samapi, Santa Isabel, Santa Lia, São Cristóvão, São João, Satélite, Socopo, Tabajaras, Uruguai, Vale do Gavião, Vale Quem Tem, Verde Lar, Zoobotânico e Núcleo Urbano Fazenda Real;



Figura 1.0. Retirada do DOM PMT 2025, nº 3.950.

4.0. DIAGNÓSTICO: Segundo Daychoum (2018), a missão, a visão e os valores são as bases para estabelecer uma direção e uma orientação para uma organização. Mas, para se tornarem realidade, tem que se traduzir em objetivos e orientações estratégicas. São os objetivos estratégicos que estabelecem a direção e a priorização das atividades de uma organização. O Planejamento Estratégico se constitui em um plano de ação para se alcançar a missão e conseguir a visão. Outra definição importante a ser observada neste contexto é o conceito de Projeto de Desenvolvimento, que é o projeto que visa não apenas produzir algo tangível, mas principalmente provocar mudanças intangíveis, porém significativas. Conforme relata Pfeiffer (2005). A análise situacional da SDU Leste é apresentada com o objetivo de dar uma visão geral sobre a estrutura organizacional, impacto das partes interessadas e problemas centrais. Descreve os desafios que os gestores estão lidando, assim como, a estrutura disponível e suas limitações atuais. Para elaborar o diagnóstico da instituição utilizou-se a análise SWOT, que segundo Daychoum (2018), é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica em questão. Essa análise de cenário se divide em ambiente interno (forças e fraquezas) e ambiente externo (oportunidades e ameaças). Para o levantamento dos cenários internos e externos no qual a SDU Leste está inserida, considerando a estrutura existente, assim como seu o funcionamento, foram realizadas as seguintes atividades: ✓ Encontros com um grupo de servidores para análise das informações coletadas e definição dos elementos do planejamento estratégico SDU Leste. ✓ Visita a todos os setores e departamentos, que compõem a estrutura organizacional da SDU Leste. ✓ Levantamento situacional através do processo 0000.82.000872/2025-38 ✓ Análise e organização das demandas geradas pela população, através de sistema utilizado pela instituição, como o AME e o SEI, além das demandas provenientes dos canais de comunicação como Instagram, Whatsapp. ✓ Análise das demandas geradas pelo plano de governo em relação a atual gestão.



Imagem 1.0. Reunião da comissão de Elaboração do Planejamento Estratégico. Fonte: Arquivo Próprio

4.1 Visitas da comissão aos setores da superintendência: O relatório situacional de cada coordenação foi preenchido pelo respectivo coordenador, que, por sua vez, dialogou com todos os colaboradores e consolidou as informações referentes ao setor sob sua responsabilidade. Além do levantamento e análise das demandas realizados em processos (SEI) e sistemas da ouvidoria AME. O resultado foi devidamente anexado ao processo correspondente. Ao analisar os resultados da pesquisa, foram identificados tópicos apresentados na Tabela 1.0, resultantes dos questionamentos realizados durante as visitas aos setores. Esses tópicos foram classificados como forças e fraquezas da instituição.

Tabela 1.0. Forças e Fraquezas

TÓPICOS	FORÇAS	FRAQUEZAS
CONCEITO DA EMPRESA (DESATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL, SETORIZAÇÃO DOS SISTEMAS, PUBLICIDADE DAS AÇÕES		X
LOCALIZAÇÃO DE FÁCIL ACESSO	X	
PLANEJAMENTO DE AÇÕES (FALTA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES)		X
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS (RETORNO AO REQUERENTE, CONTINGENTE DE PESSOAL INSUFICIENTE – ENGENHEIROS, ARQUITETOS, ESTAGIÁRIOS)		X
DEMANDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS	X	
SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO		X
DEDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS (BONS MOTORISTAS, BONS FISCAIS, TRABALHO EM EQUIPE)	X	
CAPACIDADE DE GESTÃO E LIDERANÇA	X	
FLEXIBILIDADE DA ORGANIZAÇÃO	X	
BOA INFRAESTRUTURA FÍSICA	X	

SITUAÇÃO FINANCEIRA (FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE OBRAS)		X
GERÊNCIA E DIREÇÃO (DEMORA DE CONTRATAÇÃO / NOVOS CONTRATOS)		X
ORGANIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO	X	X
RECURSOS DISPONÍVEIS (CADEIRA, MESA, COMPUTADORES, INTERNET, ENERGIA, VEÍCULOS PRÓPRIOS PRECÁRIOS, AUSÊNCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VEÍCULOS INSUFICIENTES).		X
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO)	X	X
SEGURANÇA – SEDE E DEMAIS UNIDADES	X	
COMUNICAÇÃO INTERNA (NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CHECKLIST, PROCESSOS INTERNOS E REQUERIMENTOS, FALTA DE CONTROLE SOBRE OS PROCESSOS, TAXAS, SISTEMAS CONTRATADOS PRECÁRIOS)		X
COMUNICAÇÃO EXTERNA		X
BUROCRACIA		X

Fonte: Adaptada de DAYCHOUM (2018)

4.2. Análise Ambiente Externo: Oportunidades e Ameaças: Segundo Daychoum (2018), diversos fatores externos à organização podem afetar o seu desempenho. As mudanças no ambiente externo podem representar oportunidades ou ameaças ao desenvolvimento do plano estratégico de uma organização. Na prática, significa que mudanças fora do controle da organização podem afetar, positiva ou negativamente, seu desempenho e sua forma de atuação. Portanto, há necessidade de entender o ambiente externo em que a instituição está inserida. Em seguida, por meio de reuniões gerenciais com diversos setores da SDU Leste e de discussões internas da comissão responsável pela elaboração do planejamento estratégico, foram identificadas as oportunidades e ameaças. Oportunidades entende-se como as oportunidades existentes para o crescimento e fortalecimento da SDU Leste. • Existência de corpo técnico qualificado, com diversas especialidades na PMT, favorecendo o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios institucionais. • Possibilidade de capacitação dos servidores por meio de parcerias com órgãos externos. • Disponibilização de cursos online para formação e atualização dos servidores, especialmente no uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e escolas de governo (ENAP). • Potencial de aprimoramento no atendimento ao cidadão, visando maior eficiência, qualidade e acessibilidade. • Celebração de convênios com instituições federais que oferecem linhas de crédito, ampliando as possibilidades de financiamento e investimento. • Oportunidade de atualização da legislação vigente, promovendo maior adequação às demandas atuais e maior agilidade nos processos administrativos. Como Ameaças entendem-se as mudanças no ambiente que constituem ameaças à sobrevivência da SDU Leste. • Elevado número de famílias sem moradia própria ou em situação de risco, gerando elevada demanda por políticas habitacionais (CEHAB). • Ausência de políticas públicas estruturadas para habitação, dificultando a mitigação do déficit habitacional. • Inexistência ou insuficiência de bases de dados confiáveis para subsidiar o planejamento urbano e a tomada de decisões estratégicas. • Interferências externas de natureza política ou empresarial que comprometem a autonomia técnica e administrativa dos processos institucionais. • Fragilidade dos sistemas utilizados, com baixa robustez e dificuldade de manutenção, impactando a continuidade e a eficiência dos serviços. • Deficiências na comunicação institucional com outros órgãos da Prefeitura, prejudicando a integração e a cooperação intersetorial. Segundo Daychoun (2018), uma ameaça, portanto um fator externo que pode vir afetar o funcionamento da organização, não é necessariamente uma má notícia. De fato, ela pode provocar o aparecimento de um novo ponto forte da empresa. Para isso, os gestores devem perceber como esse novo fato pode ser explorado pela organização de modo a retirar o benefício real. Segundo o mesmo autor, existem condições para que uma ameaça possa ser transformada em oportunidade, quais sejam: • A organização tem que possuir visão estratégica para avaliar corretamente as ameaças escondidas. • A organização precisa possuir os recursos financeiros materiais e humanos para poder executar as alterações necessárias. • Finalmente, a organização tem que reagir com rapidez. As organizações concorrentes podem também ter visto a oportunidade latente. Para a análise do ambiente externo, conforme orientado pelo autor, Daychon (2018), utilizou-se: ✓ O cruzamento das oportunidades e forças identificam-se as alavancas, que permitem identificar as oportunidades encontradas em um conjunto de pontos fortes para proveito. ✓ O cruzamento das oportunidades e fraquezas identificam-se as restrições, que possibilitam estabelecer as bases para modificações no ambiente interno, de modo a poder aproveitar melhor as oportunidades. ✓ O cruzamento entre as ameaças e forças, identificam-se as defesas, que podem representar a possibilidade de investir na modificação do ambiente, de modo a torná-lo favorável à organização. ✓ O cruzamento entre ameaças e fraquezas, identificam-se os problemas, que permitem identificar se há situações de alta relevância para a organização. Provavelmente trata-se de uma ocasião para modificações profundas na instituição.

AMBIENTE INTERNO	FORÇAS						FRAQUEZAS					
AMBIENTE EXTERNO	A presença de corpo técnico qualificado e com diferentes especialidades na PMT possibilitando o desenvolvimento de soluções inovadoras para os problema	Capacitação de funcionários através de parcerias com órgãos externos;	Disponibilidade de curso online para capacitação para utilização do SEI;	Melhorar o atendimento ao cidadão	Convênios com linhas de crédito de órgãos federais;	Legislação antiga	Grande quantidade de famílias sem casa própria e de risco (CEHAB);	Falta de políticas habitacionais;	Falta de base de dados para planejamento urbano e tomada de decisões	Interferências externas de cunho político e empresarial;	Sistemas precários sem facilidade de manutenção;	Comunicação eficaz com outros órgãos da prefeitura;
OPORTUNIDADE												
Existência de corpo técnico qualificado, com diversas especialidades na PMT, favorecendo o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios institucionais.												
Possibilidade de capacitação dos servidores por meio de parcerias com órgãos externos.												
Disponibilização de cursos online para formação e atualização dos servidores, especialmente no uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).	ALAVANCAS						RESTRIÇÕES					
Potencial de aprimoramento no atendimento ao cidadão, visando maior eficiência, qualidade e acessibilidade.												
Celebração de convênios com instituições federais que oferecem linhas de crédito, ampliando as possibilidades de financiamento e investimento.												
Oportunidade de atualização da legislação vigente, promovendo maior adequação às demandas atuais e maior agilidade nos processos												
AMEAÇAS												
Elevado número de famílias sem moradia própria ou em situação de risco, gerando elevada demanda por políticas habitacionais (CEHAB).												
Ausência de políticas públicas estruturadas para habitação, dificultando a mitigação do déficit habitacional.												
Inexistência ou insuficiência de bases de dados confiáveis para subsidiar o planejamento urbano e a tomada de decisões estratégicas.	DEFESAS						PROBLEMAS					
Interferências externas de natureza política ou empresarial que comprometem a autonomia técnica e administrativa dos processos institucionais.												
Fragilidade dos sistemas utilizados, com baixa robustez e dificuldade de manutenção, impactando a continuidade e a eficiência dos serviços.												
Deficiências na comunicação institucional com outros órgãos da Prefeitura, prejudicando a integração e a cooperação intersetorial.												

Tabela 2.0 Matriz SWOT da SDU Leste. Fonte. Adaptação Daychon (2018).
Elaboração própria.

5.0. IDENTIDADE INSTITUCIONAL: Após entender o contexto interno e externo, no qual a instituição está inserida, a comissão, juntamente com a atual gestão da SDU Leste, assim como, coordenadores dos vários setores existentes, realizaram reuniões para elaborar a identidade institucional da SDU Leste. MISSÃO: é a razão pela qual existe ou foi criada e sobre a função ou tarefa fundamental que dela se espera. Executar com eficiência de forma descentralizada políticas públicas urbanas de infraestrutura e prestação de serviços contribuindo para a excelência do desenvolvimento social e sustentável da Zona Leste de Teresina. VISÃO: é o que proporciona a organização um sentido e uma orientação consistente ao futuro. Trata-se de onde a empresa quer chegar. Ser uma instituição de excelência na administração de políticas públicas conhecidas pela sociedade na qualidade dos serviços prestados. VALORES: são os compromissos e princípios éticos nos quais organização baseia a sua conduta. Acessibilidade; Ética; Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Valorização do Servidor; Inovação e atualização tecnológica; 6.0. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: Realizada a fase de análise, deve se ter um conjunto de objetivos e metas correspondentes, buscando atingir a missão e visão estabelecida para a SDU Leste, para o período entre os anos 2026 a 2029. Entende-se como objetivos os resultados qualitativos e ou, o que a organização precisa alcançar, em um prazo determinado, no contexto de seu ambiente, para cumprir a sua missão e atingir a sua visão. Com base no que foi exposto, foram definidos os objetivos estratégicos, apontados na figura 02. Eles foram definidos procurando, sempre que possível, aproveitar os pontos fortes, identificados no ambiente interno na instituição, e as oportunidades externas, usadas como alavancas, para o crescimento. Já as oportunidades do ambiente externo, usadas como restrições, foram encontradas nos pontos fracos da instituição. E, os pontos fortes da instituição, como defesas, devido as ameaças impostas pelo ambiente externo. Por conseguinte, tratando-se dos problemas encontrados, aos quais a instituição não tem pontos fortes para resolvê-los, identificá-los possibilitou a criação de estratégias para minimizá-los ou até extingui-los.



Figura 02: Objetivos estratégicos e suas perspectivas. Elaboração Própria

Para uma melhor visualização do Planejamento estratégico proposto temos o MAPA ESTRATÉGICO, que permite visualizar o alinhamento entre os objetivos estratégicos, com base em quatro perspectivas que refletem a visão e a estratégia da instituição. Quais sejam: perspectiva financeira, clientes, aprendizado e processos internos. Segundo Daychon (2018), a perspectiva financeira demostra se a implementação da estratégia está refletindo na melhoria dos resultados financeiros, a perspectiva de clientes determina se a estratégia da organização está se refletindo na satisfação e na retenção dos clientes, a perspectiva de aprendizado e crescimento determina quais competências, tecnologias e sistemas organizacionais são necessários para o desenvolvimento da organização e a perspectiva de processos internos, verifica se os processos da organização estão contribuindo para a geração de valor percebido pelo cliente, além do alcance das metas financeiras da organização. Sendo que todos se interligam formando uma relação de causa e efeito, conforme mostra a figura 3.0:

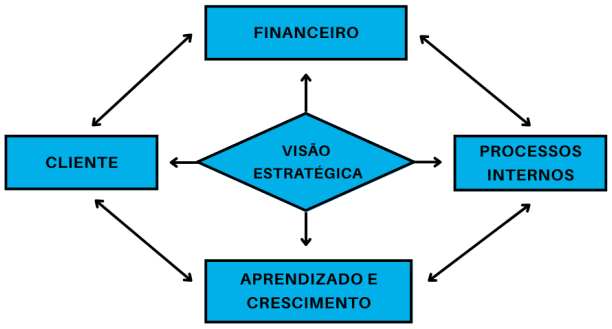


Figura 3.0 Mapa estratégico Fonte: Adaptado de Daychon (2018)

Mapa estratégico da SDU Leste:



Figura 4.0. Mapa estratégico da SDU Leste. Fonte: Elaboração própria

Após, a definição dos objetivos estratégicos, foram estabelecidas as iniciativas estratégicas da instituição, objetivando-se concretizar a Visão e garantir o atendimento da Missão da SDU Leste, conforme mostra a figura 4.0 acima. 7.0. PLANO DE AÇÃO: Após a fase de seleção dos objetivos estratégicos da instituição, vem a fase de elaboração do Plano de Ação. Nesta fase, será apresentado o Plano de Ação com os seus respectivos responsáveis. Aqui será explanado um breve resumo, assim como, as ações já executadas enquanto ocorre o processo de elaboração do planejamento Estratégico, com foco na gestão estratégica da SDU Leste, e a situações encontradas no período da elaboração. Os 8 (oito) objetivos foram separados para facilitar a compreensão e a aplicabilidade no cotidiano da SDU Leste. Para a perspectiva do cliente, ou seja, Cidadão e Sociedade com objetivo estratégico de melhorar atendimento ao Cidadão descreveu-se as iniciativas estratégicas, objetivos e levantamento situacional em 2025.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1.0: Melhorar Atendimento ao Cidadão. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Reestruturação dos Mercados da SDU Leste OBJETIVOS Fortalecer a gestão dos mercados municipais, garantindo maior autonomia e qualidade de vida aos permissionários, por meio de ações integradas que promovam transparência, sustentabilidade e adequação às normas vigentes. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Com a recente alteração legislativa que transferiu a competência sobre a administração dos mercados públicos para a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, tornou-se necessário esclarecer, junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), a atual atribuição legal da SDU Leste quanto à gestão desses equipamentos. Além disso, o banco de

dados existente referente ao cadastramento dos permissionários encontra-se desatualizado, dificultando o acesso a informações precisas. Diante disso, é imprescindível buscar respaldo jurídico quanto à competência e promover a atualização cadastral dos permissionários, visando garantir maior transparência, eficiência na gestão e melhor prestação de serviços à população. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Reorganizar, Reestruturar e Implantar os Cemitérios da Zona Leste. OBJETIVOS Promover a reestruturação e modernização dos cemitérios públicos por meio do recadastramento atualizado, da melhoria das infraestruturas físicas, do mapeamento das covas em planta, da ampliação da iluminação, da padronização da gestão e dos procedimentos administrativos, da implementação de um sistema de controle e consulta de sepultamentos, além da garantia de acessibilidade, segurança e manutenção contínua e adequada dos espaços, incluindo a implantação de um novo cemitério na região. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A Zona Leste de Teresina conta atualmente com três cemitérios públicos sob responsabilidade da SDU Leste: Santa Mônica, São Judas Tadeu e Morros. No entanto, o sistema de gestão desses equipamentos públicos apresenta deficiências, especialmente no que se refere ao recadastramento dos túmulos e jazigos, que se encontra desatualizado, em desacordo com o previsto na legislação vigente. Além disso, há fragilidade na organização e controle da documentação relacionada às concessões de perpetuidade e ao pagamento das taxas de manutenção, comprometendo a transparência, a regularização fundiária interna e a eficiência dos serviços prestados à população. A reestruturação desses espaços torna-se urgente para assegurar melhor atendimento, ordenamento e valorização dos serviços cemiteriais. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Melhorar prestação de serviços de limpeza pública OBJETIVOS Regularizar os cronogramas de execução dos serviços, mapear e eliminar pontos de descarte irregular de resíduos (lixões), otimizar as atividades das equipes de limpeza pública, realizar levantamento técnico para aplicação efetiva da Lei das Calçadas e aprimorar o dimensionamento operacional da ETURB, visando maior eficiência na prestação dos serviços urbanos. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A prestação dos serviços de limpeza pública atualmente enfrenta uma demanda superior à capacidade operacional da empresa terceirizada responsável. Observa-se a necessidade urgente de redimensionamento das equipes e dos recursos disponíveis, considerando o contínuo crescimento urbano e, consequentemente, o aumento da demanda pelos serviços. Soma-se a esse cenário a ausência de práticas consistentes de educação ambiental por parte da população, o que tem contribuído para o crescimento diário dos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos em diversas áreas da cidade. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Implantar acessibilidade arquitetônica dos prédios públicos - Atendimento Público OBJETIVOS Garantir a adequação dos prédios públicos da SDU Leste às normas de acessibilidade, por meio da realização de diagnóstico situacional, elaboração de projetos arquitetônicos acessíveis e execução progressiva das intervenções necessárias, assegurando o atendimento digno, seguro e inclusivo à população, especialmente às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Os prédios da SDU Leste destinados ao atendimento ao público devem estar em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. No entanto, atualmente, há a necessidade de realização de um levantamento situacional detalhado de todas as unidades físicas sob sua gestão, com o objetivo de identificar as inconformidades existentes. A partir desse diagnóstico, será possível elaborar projetos de acessibilidade arquitetônica que subsidiem, em etapas posteriores, a execução das intervenções necessárias para garantir o pleno acesso da população, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Proporcionar assistência social às famílias com vulnerabilidade social OBJETIVOS Ampliar e qualificar a assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade na área da SDU Leste, por meio do mapeamento territorial e social dessas famílias, da implementação de programas de melhoria habitacional e da oferta de apoio funerário com a construção de gavetas em cemitérios públicos, assegurando dignidade, inclusão e acesso a direitos básicos. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Atualmente, a assistência social prestada às famílias em situação de vulnerabilidade social na região da SDU Leste requer ações mais estruturadas e integradas. Há a necessidade de um mapeamento abrangente e atualizado dessas famílias, de modo a identificar e classificar os diferentes níveis de vulnerabilidade existentes. Além disso, verifica-se uma demanda significativa por melhorias habitacionais, especialmente em áreas com moradias precárias e ausência de infraestrutura básica. Também se destaca a carência de apoio funerário, sendo urgente a construção de gavetas em cemitérios públicos para atender famílias sem condições financeiras de arcar com custos de sepultamento. Essas lacunas comprometem a dignidade e o atendimento pleno aos direitos sociais da população mais vulnerável. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Fazer Controle e fiscalização conforme Lei Orgânica do Município OBJETIVOS Fortalecer as ações de controle e fiscalização da SDU Leste em conformidade com a Lei Orgânica do Município, por meio do mapeamento e padronização dos processos, da ampliação da equipe técnica e da melhoria da infraestrutura operacional, assegurando maior efetividade, agilidade e presença nas ações fiscalizatórias voltadas à organização do espaço urbano e ao atendimento das demandas da população. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A atividade de controle e fiscalização exercida pela SDU Leste necessita de aperfeiçoamento para atender de forma eficaz aos dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município. Atualmente, observa-se a necessidade de mapeamento e padronização dos processos de fiscalização, com vistas a garantir maior eficiência, transparência e celeridade nas ações. Entretanto, a ausência de infraestrutura adequada, como a insuficiência de veículos e a carência de pessoal técnico qualificado, limita a atuação efetiva das equipes em campo. Esse cenário compromete a capacidade de resposta da administração pública frente às demandas da população e à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano. Para a perspectiva do orçamento e finanças temos os objetivos estratégicos: aumentar investimentos em infraestrutura, otimizar gastos públicos e captar recursos externos. Seguem os objetivos estratégicos 2.0, 3.0 e 4.0

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2.0: Aumentar investimentos em Infraestrutura. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Ampliar Investimentos em obras de drenagem OBJETIVOS Ampliar e consolidar os investimentos em obras de drenagem na região da SDU Leste, visando prevenir alagamentos, promover a mobilidade urbana e melhorar a qualidade de vida da população por meio de soluções estruturantes, integradas e sustentáveis. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A região atendida pela SDU Leste apresenta deficiências significativas nos sistemas de drenagem urbana, com áreas recorrentes de alagamentos e comprometimento da mobilidade e da qualidade de vida da população. Existem obras de macrodrenagem em andamento que ainda não foram concluídas, além da demanda crescente por intervenções de microdrenagem em diversos bairros. A carência de investimentos contínuos e planejados nesse setor tem dificultado a prevenção de danos em períodos chuvosos, evidenciando a urgência de ampliar a capacidade de resposta do poder público por meio de ações estruturantes e integradas. ESTRATÉGICAS Ampliar investimentos em ruas e avenidas OBJETIVOS Elaborar e implementar um plano integrado de investimentos em ruas, avenidas e equipamentos públicos da região da SDU Leste, a partir do levantamento detalhado das estruturas existentes, da definição de um cronograma de manutenção contínua e da execução de ações de requalificação urbana, com foco na melhoria da mobilidade, segurança, acessibilidade e valorização dos espaços públicos. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Atualmente, a região da SDU Leste carece de um levantamento atualizado e sistematizado dos equipamentos públicos localizados ao longo de ruas e avenidas, o que dificulta o planejamento eficiente das ações de manutenção e requalificação urbana. A inexistência de um plano contínuo de manutenção compromete a conservação de pavimentos, calçadas, sinalizações e mobiliários urbanos, refletindo em prejuízos à segurança viária e à mobilidade da população. Além disso, muitos desses espaços públicos encontram-se em estado de degradação, demandando ações estruturadas de requalificação para garantir funcionalidade, acessibilidade e melhor aproveitamento pela comunidade. A ausência de planejamento integrado tem limitado a efetividade dos investimentos públicos e a resposta às necessidades urbanas da região. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Manter, Requalificar e Implantar Equipamentos Públicos: Praças, canteiro, áreas verdes, academias populares, cemitérios e mercados. OBJETIVOS Implantar uma gestão eficiente e contínua dos equipamentos públicos sob responsabilidade da SDU Leste, por meio do levantamento situacional completo de praças, canteiros, áreas verdes, academias populares, cemitérios e mercados, aliado à elaboração e execução de planos de manutenção e requalificação, garantindo espaços urbanos mais seguros, acessíveis, funcionais e integrados ao cotidiano da população. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Os equipamentos públicos sob a gestão da SDU Leste — incluindo praças, canteiros, áreas verdes, academias populares, cemitérios e mercados — apresentam diferentes níveis de conservação e uso, exigindo uma atuação mais sistematizada e preventiva. Atualmente, não há um levantamento completo e atualizado sobre as condições físicas e funcionais desses espaços, o que dificulta o planejamento de intervenções eficazes. A ausência de um plano estruturado de manutenção e requalificação compromete a durabilidade, a funcionalidade e a capacidade desses equipamentos de atenderem adequadamente às necessidades da população. Essa lacuna impacta diretamente na qualidade do ambiente urbano, na oferta de lazer, no bem-estar social e na preservação do patrimônio público. Fonte: Elaboração Própria.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3.0: Otimizar Gastos Públicos. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Otimizar gastos públicos, reduzindo desperdícios e custos operacionais. OBJETIVOS Promover a otimização dos gastos públicos no âmbito da SDU Leste por meio da identificação de pontos críticos de ineficiência, correção de falhas nos processos operacionais e administrativos, e adoção de práticas de gestão que assegurem a racionalização de cus-

tos, a eliminação de desperdícios e a aplicação eficaz dos recursos públicos, garantindo maior economicidade e qualidade na prestação dos serviços à população. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A administração da SDU Leste enfrenta desafios relacionados à eficiência na alocação e utilização dos recursos públicos. Atualmente, não há um diagnóstico sistemático que identifique os pontos críticos de desperdício ou as falhas nos processos operacionais e administrativos. A ausência de ferramentas de monitoramento e avaliação contínua dificulta a detecção de ineficiências, impactando negativamente na execução orçamentária e na qualidade dos serviços prestados. Torna-se, portanto, necessária a implementação de mecanismos de controle, revisão de contratos, reavaliação de rotinas internas e a adoção de boas práticas de gestão, com foco na racionalização de custos e no uso eficaz dos recursos disponíveis. Fonte: elaboração própria.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4.0: Captar Recursos Externos. ESTRATÉGICAS Elaborar portfólios de Projetos. OBJETIVOS Fortalecer a capacidade institucional da SDU Leste para captação de recursos externos por meio da elaboração de portfólios técnicos de projetos, organização de uma biblioteca digital e física com acervo padronizado e atualizado, e adoção de mecanismos que garantam o acesso facilitado às informações técnicas, ampliando a efetividade na submissão de propostas a editais, convênios e programas de financiamento. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A SDU Leste ainda não dispõe de um portfólio estruturado de projetos técnicos que possa subsidiar, de forma ágil e eficiente, a captação de recursos externos junto a órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras. A ausência de uma biblioteca técnica organizada, com modelos padronizados e documentação de referência, dificulta a apresentação de propostas qualificadas e a resposta a editais ou chamadas públicas. Além disso, não há um sistema institucionalizado para garantir o fácil acesso, a atualização contínua e a manutenção do acervo técnico, o que compromete a competitividade e a proatividade do órgão na busca por recursos. A estruturação desse acervo é fundamental para fortalecer a capacidade técnica da SDU Leste e ampliar suas fontes de financiamento. Fonte: elaboração própria. Para a perspectiva dos processos internos temos os objetivos estratégicos: Melhorar estrutura física, administrativa e tecnológica, melhorar a comunicação interna e externa.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5.0: Melhorar Comunicação. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Melhorar comunicação. OBJETIVOS Modernizar a gestão administrativa da SDU Leste por meio da elaboração de um regimento interno atualizado e alinhado à legislação vigente, do mapeamento e padronização dos processos institucionais, e da implementação de mecanismos eficazes de comunicação interna e externa, promovendo maior integração entre os setores, clareza nos fluxos de trabalho e melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A SDU Leste enfrenta desafios significativos em sua estrutura administrativa, especialmente no que diz respeito à comunicação interna e externa. Atualmente, não há um regimento interno atualizado e compatível com a legislação vigente, o que gera insegurança normativa e falhas na organização dos fluxos institucionais. Além disso, os processos internos ainda não estão devidamente mapeados e padronizados, dificultando a definição clara de responsabilidades, a integração entre setores e a fluidez das rotinas administrativas. Soma-se a isso a inexistência de canais e práticas eficazes de comunicação entre as áreas internas e com o público externo, comprometendo a transparência, a agilidade na troca de informações e a qualidade do atendimento ao cidadão. A superação dessas lacunas é essencial para fortalecer a governança institucional da SDU Leste. Fonte: elaboração própria.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6.0: Melhorar Estrutura Física, administrativa e Tecnológica da SDU Leste. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Reestruturar ambientes de trabalho da SDU Leste OBJETIVOS Reestruturar os ambientes de trabalho da SDU Leste por meio da adequação dos espaços físicos, modernização do mobiliário e atualização dos equipamentos, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de trabalho, promover maior eficiência nas atividades administrativas e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Os ambientes de trabalho da SDU Leste apresentam vícios estruturais que comprometem a funcionalidade, o conforto e a produtividade das equipes. Os espaços físicos não estão adequadamente distribuídos, o que dificulta a organização setorial, a fluidez nas rotinas administrativas e o atendimento ao público. Além disso, o mobiliário disponível encontra-se, em grande parte, defasado ou em condições inadequadas de uso, assim como os equipamentos de informática e apoio operacional, que demandam modernização para atender às exigências atuais de eficiência e conectividade. A reestruturação física e tecnológica dos ambientes é fundamental para garantir condições de trabalho mais adequadas, promover o bem-estar dos servidores e assegurar maior eficácia na prestação dos serviços públicos. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Racionalizar e padronizar processos e rotinas administrativas OBJETIVOS Estabelecer, padronizar e modernizar os processos e rotinas administrativas da SDU Leste, por meio do mapeamento dos fluxos operacionais, formalização das atividades, atualização das normativas aplicáveis e substituição gradual dos processos físicos por digitais, visando garantir maior eficiência, transparência, conformidade legal e agilidade na gestão institucional. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Atualmente, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste (SDU Leste) enfrenta fragilidades significativas na gestão de seus processos e rotinas administrativas. A instituição carece de fluxos de processos devidamente mapeados e padronizados, o que compromete a uniformidade, a previsibilidade e a eficiência na execução das atividades internas. As rotinas de trabalho não estão formalizadas, variando conforme os servidores e os setores, o que gera retrabalho, lentidão nas tramitações e dificuldades no controle e monitoramento das demandas. Outro fator crítico é a defasagem na aplicação das normativas internas e externas, com diversas atividades sendo executadas com base em legislações desatualizadas ou sem respaldo normativo claro, o que pode acarretar insegurança jurídica e comprometer a conformidade institucional. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Reaparelhar a estrutura tecnológica da SDU Leste OBJETIVOS Modernizar a infraestrutura tecnológica da SDU Leste por meio da atualização de equipamentos e sistemas, ampliação e reforço da conectividade e da segurança da informação, promovendo maior agilidade, eficiência e confiabilidade na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A infraestrutura tecnológica da SDU Leste está encontra-se defasada, comprometendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços. Os equipamentos são obsoletos e insuficientes para as atuais demandas de processamento, armazenamento e conectividade, afetando a produtividade com lentidão, travamentos e manutenção frequente. Os sistemas administrativos não estão plenamente integrados ou atualizados, dificultando a automação, a segurança da informação e a geração de dados confiáveis. A rede apresenta instabilidades, baixa cobertura e falta de soluções modernas de segurança cibernética. É urgente modernizar a infraestrutura com renovação de equipamentos, melhoria da conectividade, atualização de sistemas e fortalecimento da segurança e da governança digital. Para a perspectiva do aprendizado e crescimento temos os objetivos estratégicos: manter servidores capacitados e motivados e implantar a cultura estratégica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7.0: Implantar cultura estratégica. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Implantar cultura estratégica. OBJETIVOS Promover a mudança da cultura organizacional da SDU Leste, incentivando práticas de planejamento estratégico, gestão orientada a resultados e foco em ações de médio e longo prazo, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional de tomada de decisão, antecipação de problemas e desenvolvimento sustentável das políticas públicas. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Atualmente, a SDU Leste apresenta uma cultura organizacional predominantemente reativa, voltada à resolução imediata de demandas cotidianas, sem uma abordagem estruturada de planejamento de médio e longo prazo. As ações institucionais são, em sua maioria, motivadas por urgências operacionais e não orientadas por metas estratégicas previamente definidas, o que compromete a continuidade das políticas públicas, a eficiência dos recursos e a capacidade de mensurar resultados. A ausência de práticas de gestão estratégica, como definição de objetivos mensuráveis, monitoramento de indicadores, análise de causas e planejamento preventivo, dificulta a antecipação de problemas, a identificação de oportunidades de melhoria e a construção de soluções sustentáveis. Essa realidade evidencia a necessidade urgente de promover uma mudança cultural que valorize o planejamento, o alinhamento institucional e o foco em resultados, contribuindo para a consolidação de uma gestão pública mais proativa, integrada e orientada à missão institucional. Fonte: Elaboração Própria.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8.0: Manter Servidores Capacitados e Motivados. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS Promover capacitação. OBJETIVOS Instituir e consolidar uma política permanente de capacitação na SDU Leste, promovendo o desenvolvimento técnico, normativo e comportamental dos servidores, alinhado às demandas institucionais e aos objetivos estratégicos, com vistas ao fortalecimento da eficiência administrativa, valorização profissional e melhoria contínua dos serviços públicos. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste (SDU Leste) enfrenta desafios significativos relacionados à capacitação e ao desenvolvimento contínuo de seus servidores. Atualmente, não há um programa sistemático e permanente de capacitação institucionalizado, o que resulta em lacunas de conhecimento técnico, gerencial e normativo entre os profissionais. A maioria das capacitações ocorre de forma pontual, desconectada das necessidades estratégicas da organização ou das funções específicas desempenhadas pelos servidores. Além disso, a rápida evolução das legislações, tecnologias e métodos de gestão pública exige atualização constante, o que não tem sido plenamente atendido no ambiente institucional atual. Essa ausência de uma política estruturada de formação impacta diretamente na eficiência dos processos, na qualidade dos serviços prestados à população e na motivação dos servidores, que muitas vezes se sentem desvalorizados ou despreparados para os desafios da função pública. Diante desse contexto, torna-se urgente a implementação de um plano de capacitação contínuo e alinhado aos objetivos estratégicos da SDU Leste, promovendo o aperfeiçoamento técnico, a valorização profissional e o fortalecimento da cultura de aprendizado na organização. INICIATIVAS

ESTRATÉGICAS Fortalecer a imagem institucional promovendo a Visão, Missão e Valores da Instituição. OBJETIVOS Promover a consolidação da identidade institucional da SDU Leste por meio da ampla divulgação e internalização da Visão, Missão e Valores organizacionais, fortalecendo o senso de pertencimento, o alinhamento dos servidores aos objetivos estratégicos e o reconhecimento da instituição como referência em gestão pública urbana. LEVANTAMENTO SITUACIONAL EM 2025 Na atual conjuntura, a SDU Leste apresenta fragilidades na comunicação e na consolidação de sua identidade institucional junto aos servidores e à sociedade. A Visão, a Missão e os Valores da instituição não estão devidamente difundidos ou incorporados às práticas cotidianas, o que dificulta o alinhamento dos servidores aos objetivos organizacionais e reduz o senso de pertencimento e comprometimento com a atuação pública. Essa desconexão entre os princípios institucionais e a prática funcional enfraquece a cultura organizacional e compromete a motivação dos colaboradores, que muitas vezes desconhecem o papel estratégico da instituição no desenvolvimento urbano da Zona Leste de Teresina. Nesse cenário, torna-se essencial fortalecer a imagem institucional por meio da promoção sistemática da Visão, Missão e Valores da organização, fomentando uma cultura organizacional sólida, integradora e orientada à excelência no serviço público. Para estabelecer as medições e fazer a autoavaliação, a crítica constante, e atualização constante do planejamento estratégico foram estabelecidos os indicadores dos nove objetivos macros na tabela 3.0

Tabela 3.0: Indicadores dos (08) oito objetivos estratégicos da SDU Leste

ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
1.0	MELHORAR ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS	CONFORME TABULAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO APLICADA VIA CHEKLIST, MÍDIAS SOCIAIS A USUÁRIOS E CIDADÃOS ATENDIDOS.	MENSURADO MENSALMENTE E ANALISADO SEMESTRALMENTE	>=70%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
2.0	AUMENTAR INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA	PORCENTAGEM DE INCREMENTO DE CONTRATAÇÕES	TOTAL EXECUTADO NO MÊS / TOTAL CONTRATADO PREVISTO NOS CONTRATOS	MENSURADO MENSALMENTE E ANALISADO SEMESTRALMENTE	> 10%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
3.0	OTIMIZAR GASTOS PÚBLICOS	PORCENTAGEM DE GASTOS REDUZIDOS E ECONOMIZADOS	TOTAL DE GASTOS MENSAIS / TOTAL DE GASTOS PREVISTOS	MENSURADO MENSALMENTE E ANALISADO ANUALMENTE	> 5%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
4.0	CAPTAR RECURSOS EXTERNOS	PORCENTAGEM DE INCREMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS	TOTAL CONTRATADO EM RECURSO EXTERNO / TOTAL CONTRATADO EM RECURSOS EXTERNO ACUMULADO	MENSURADO MENSALMENTE E ANALISADO SEMESTRALMENTE	> 5%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
5.0	MELHORAR COMUNICAÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO COM A COMUNICAÇÃO INTERNA	CONFORME TABULAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS AOS SERVIDORES DA SDU LESTE	MENSURADO E ANALISADO SEMESTRALMENTE	>70%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
6.0	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DA SDU LESTE	NOTA DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	CONFORME TABULAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SETORES DA SDU LESTE	MENSURADO E ANALISADO SEMESTRALMENTE	>70%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
7.0	IMPLANTAR A CULTURA ESTRATÉGICA	PERCENTUAL DE FUNCIONÁRIOS TREINADOS NA CULTURA DA EMPRESA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS SUBMETIDOS AOS TREINAMENTOS / TOTAL DE FUNCIONÁRIOS X 100.	MENSURAR E ANALISAR SEMESTRALMENTE	>50%
ITEM	OBJETIVOS	INDICADORES	MÉTRICAS	FREQUÊNCIA	METAS
8.0	MANTER SERVIDORES CAPACITADOS E MOTIVADOS	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	TOTAL DE SERVIDORES CAPACITADOS / TOTAL DE SERVIDORES DA SDU LESTE	MENSURAR E ANALISAR SEMESTRALMENTE	>50%
		ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DE SERVIDORES	CONFORME TABULAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS	MENSURAR E ANALISAR SEMESTRALMENTE (NOTA DE 5 A 10)	>70%

Fonte: Elaboração Própria

8.0. BIBLIOGRAFIA: DAYCHOUM, Merhi. 40 + 20 Ferramentas e Técnicas de Gerenciamento. Rio de Janeiro: Brasport, 2018. PFEIFFER, P. Gerenciamento de Projetos de Desenvolvimento: Conceitos, Instrumentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Brasport, 2005.

9.0. ANEXOS

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SDU LESTE Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1.0: MELHORAR ATENDIMENTO AO CIDADÃO

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	PLANO DE AÇÃO	2026	2027	2028	2029	SETOR RESPONSÁVEL
Reestruturação dos Mercados da SDU Leste	Elaborar e aprovar Regimento Interno padronizado.	X				CEAF
	Recadastrar os Permissionários do Mercado do Peixe, Mercado do Pequeno Produtor e Mercado do Satélite.	X				CESU
	Capacitar permissionários do Mercado do Peixe.	X	X	X	X	CESU
	Capacitar permissionários do Mercado do Pequeno Produtor	X	X	X	X	CESU
	Capacitar permissionários do Mercado do Satélite.	X	X	X	X	CESU
	Adequar o Mercado do Peixe à legislação sanitária.			X		CEO
	Adequar o Mercado do Satélite à legislação sanitária.		X			CEO
	Adequar o Mercado do Pequeno Produtor à legislação sanitária.	X				CEO
	Fomentar a sustentabilidade financeira do Mercado do Peixe.	X	X	X	X	CESU
	Fomentar a sustentabilidade financeira do Mercado do Satélite.	X	X	X	X	CESU
	Fomentar a sustentabilidade financeira do Mercado do Pequeno Produtor.	X	X	X	X	CESU
	Promover melhorias na infraestrutura do Mercado do Peixe.			X		CEO
	Promover melhorias na infraestrutura do Mercado do Satélite.		X			CEO
	Promover melhorias na infraestrutura do Mercado do Pequeno Produtor.	X				CEO
Reorganizar, Reestruturar e Implantar os Cemitérios da Zona Leste.	Recadastrar túmulos e jazigos do Cemitério Santa Mônica.		X			CESU
	Recadastrar túmulos e jazigos do Cemitério São Judas Tadeu.	X				CESU
	Recadastrar túmulos e jazigos do Cemitério dos Morros.			X		CESU
	Mapear covas em planta do Cemitério Santa Mônica.		X			CESU/CEO
	Mapear covas em planta do Cemitério São Judas Tadeu.	X				CESU/CEO
	Mapear covas em planta do Cemitério dos Morros.		X			CESU/CEO
	Construir um novo cemitério na Zona Leste		X			CEO

	Manter o Cemitério Santa Mônica.	X	X	X	X	CESU/CEO
	Manter o Cemitério São Judas Tadeu.	X	X	X	X	CESU/CEO
	Manter o Cemitério dos Morros.	X	X	X	X	CESU/CEO
Melhorar prestação de serviços de limpeza pública	Mapear no QGIZ pontos de Lixões.	X	X	X	X	CESU
	Elaborar projetos de intervenção para Pontos de descartes irregulares.	X	X	X	X	CESU/CEO
	Realizar projetos de intervenção em Pontos de descartes irregulares da Zona Leste	X	X	X	X	CESU/CEO
	Intensificar fiscalização da Lei das Calçadas na Zona Leste e mapear e monitorar condições de sarjetas e calçadas.	X	X	X	X	CECF
	Monitorar ações de Educação Ambiental da zona Leste (ETURB).	X	X	X	X	CESU
Implantar acessibilidade arquitetônica dos prédios públicos - Atendimento Publico	Realizar o levantamento Situacional das edificações administradas pela SDU Leste em relação a acessibilidade arquitetônica	X				CEO
	Elaborar Projetos Arquitetônicos Acessíveis para as edificações administradas pela SDU Leste	X	X	X		CEO
	Executar Adequações Arquitetônicas nas edificações administradas pela SDU Leste		X	X	X	CEO
Proporcionar assistência social às famílias com vulnerabilidade social	Atualizar cadastros habitacionais de famílias com vulnerabilidade social da Zona Leste	x	x	x	x	CEHAB
	Viabilizar o acesso ao programa Aluguel Solidário para famílias em situação de vulnerabilidade na Zona Leste.	x	x	x	x	CEHAB
	Realizar e ampliar os serviços de esgotamento sanitário (limpeza de fossa) para famílias com vulnerabilidade social da Zona Leste	x	x	x	x	CEHAB
	Construção de residências para pessoas com vulnerabilidade social.	x	x	x	x	CEHAB/CEO
	Construir gavetas para famílias com vulnerabilidade social da Zona Leste	x	x	x	x	CEO/CESU

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	PLANO DE AÇÃO	2026	2027	2028	2029	SETOR RESPONSÁVEL
Fazer Controle e fiscalização conforme Lei Orgânica do Município	Implantar procedimentos de praticas de Fiscalização	x	x	x	x	CECF
	Executar e fiscalizar ações com Roteiro Integrado.	x	x	x	x	CECF
	Mapear e regularizar areas públicas (verdes e institucionais)	x	x	x	x	CEU

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2.0: AUMENTAR INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

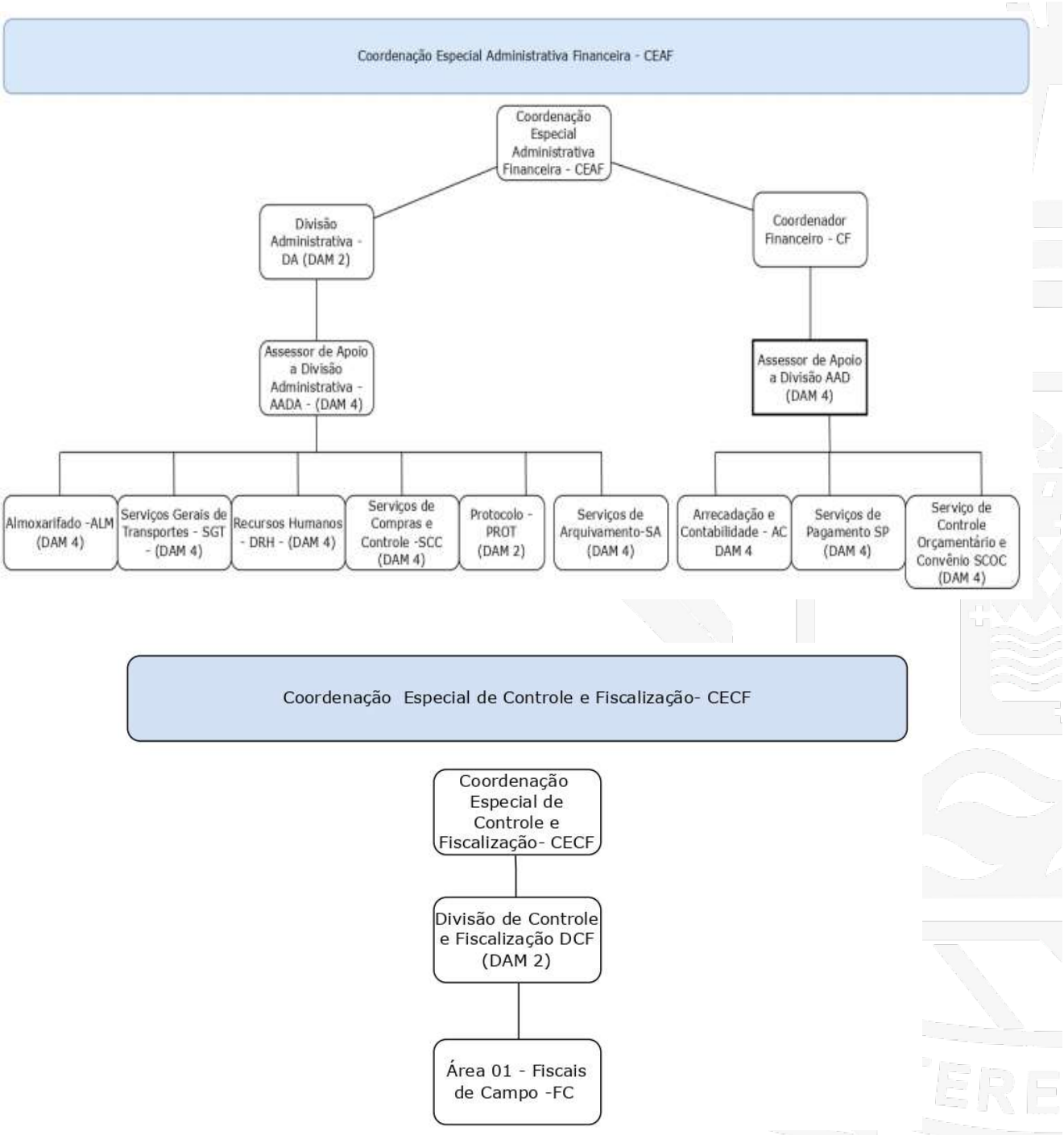
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	PLANO DE AÇÃO	2026	2027	2028	2029	SETOR RESPONSÁVEL
Ampliar Investimentos em obras de drenagem	Mapear Áreas Críticas de alagamento da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Elaborar Projetos de Microdrenagem.	x	x	x	x	CEO
	Executar obras de Microdrenagem na Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Elaborar Projetos de Macrodrenagem na Zona Leste.	x	x	x	x	CEO
	Executar obras de Macrodrenagem na Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Ampliar Sistemas de Drenagem.	x	x	x	x	CEO
	Manter Sistema de Drenagem da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
Ampliar investimentos em ruas e avenidas	Elaborar Plano de Pavimentação da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Executar Plano de Pavimentação da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Manter Plano de Pavimentação da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
Manter, Requalificar e Implantar Equipamentos Públicos: Praças, canteiros, áreas verdes, academias populares, cemitérios e mercados	Elaborar Plano de Manutenção e Requalificação dos Equipamentos Públicos da Zona Leste	x	x	x	x	CEO
	Executar Plano de Manutenção e Requalificação dos Equipamentos Públicos da Zona Leste	x	x	x	x	CEO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3.0: OTIMIZAR GASTOS PÚBLICOS

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	PLANO DE AÇÃO	2026	2027	2028	2029	SETOR RESPONSÁVEL
Otimizar gastos públicos, reduzindo desperdícios e custos operacionais.	Elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF/ASS.TÉCNICA
	Elaboração de Plano de Manutenção predial SDU Leste		x	x	x	CEO
	Controle e fiscalização de despesas da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4.0: CAPTAR RECURSOS EXTERNOS						
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	**PLANO DE AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**SETOR RESPONSÁVEL**
Elaborar portfólios de Projetos	Elaborar e monitorar Portifólio de Projetos	x	x	x	x	CEO
OBJETIVO ESTRATÉGICO 5.0: MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DA SDU LESTE						
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	**PLANO DE AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**SETOR RESPONSÁVEL**
Melhorar comunicação interna e externa	Elaborar Regimento Interno da SDU Leste considerando alteração da Legislação Municipal	x				CEAF
	Mapear e padronizar processos internos da SDU Leste		x	x	x	CEAF
Reestruturar ambientes de trabalho da SDU Leste	Reestruturar Ambientes de trabalho da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF
	Modernizar equipamentos e mobiliários	x	x	x	x	CEAF
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	**PLANO DE AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**SETOR RESPONSÁVEL**
Racionalizar e padronizar processos e rotinas administrativas	Mapear processos Internos da SDU Leste	x	x	x	x	COORDENAÇÕES
Reaparelhar a estrutura tecnológica da SDU Leste	Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da SDU leste	x	x	x	x	CEAF/COMISSÃO
	Executar e revisar anualmente o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da SDU leste	x	x	x	x	CEAF/COMISSÃO
OBJETIVO ESTRATÉGICO 6.0: IMPLANTAR A CULTURA ESTRATÉGICA						
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	**PLANO DE AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**SETOR RESPONSÁVEL**
Implantar cultura estratégica	Criar Cultura organizacional na SDU Leste, através de conscientização e execução do Planejamento Estratégico da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF
OBJETIVO ESTRATÉGICO 7.0: MANTER SERVIDORES CAPACITADOS E MOTIVADOS						
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	**PLANO DE AÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**SETOR RESPONSÁVEL**
Promover capacitação	Promover capacitação dos Servidores da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF
Fortalecer a imagem institucional promovendo a Visão, Missão e Valores da Instituição	Promover e consolidar a identidade institucional da SDU Leste	x	x	x	x	CEAF

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SDU LESTE Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

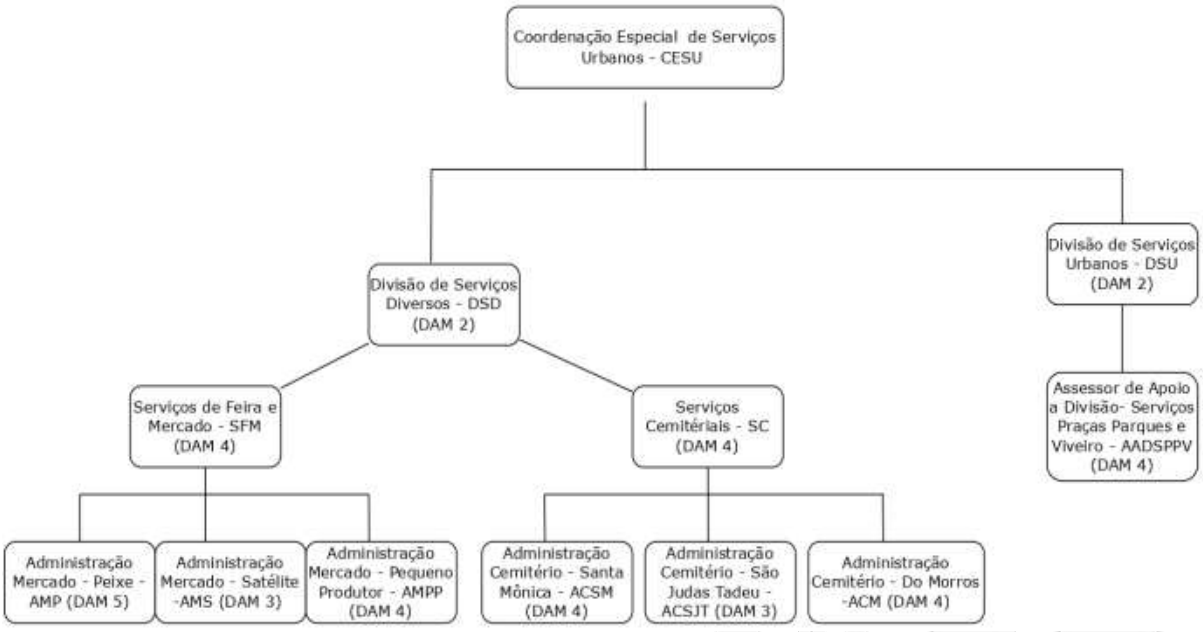


PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SDU LESTE Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Coordenação Especial de Habitação- CEHAB



Coordenação Especial de Serviços Urbanos - CESU

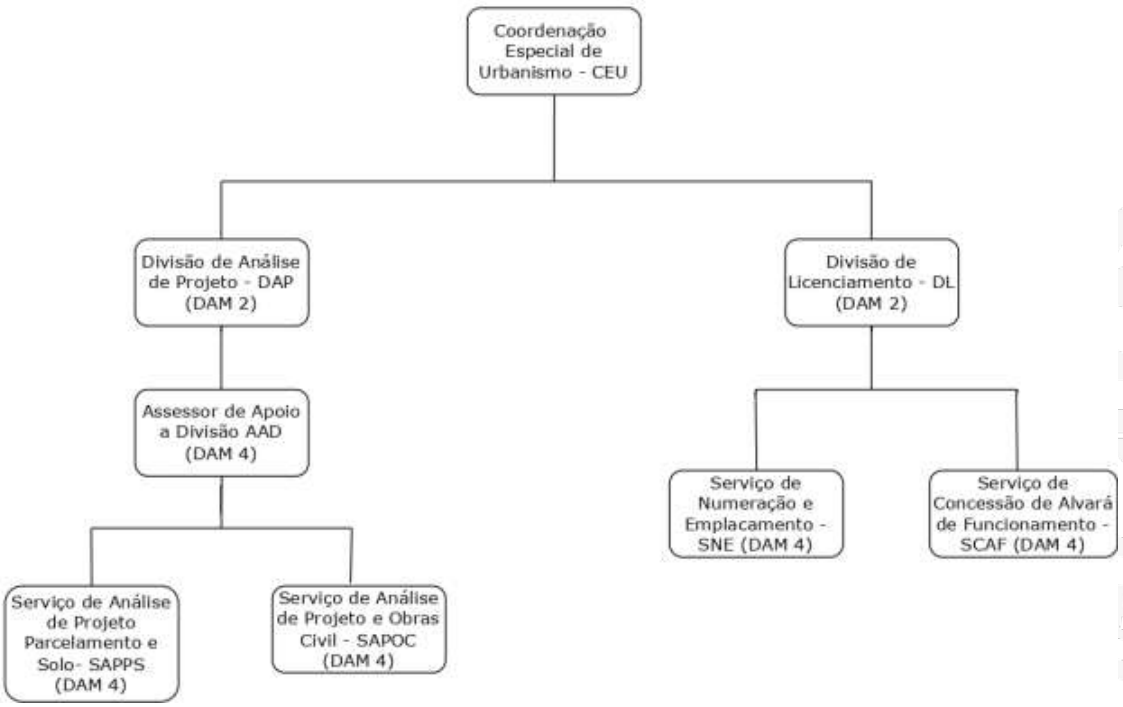


PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SDU LESTE Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste



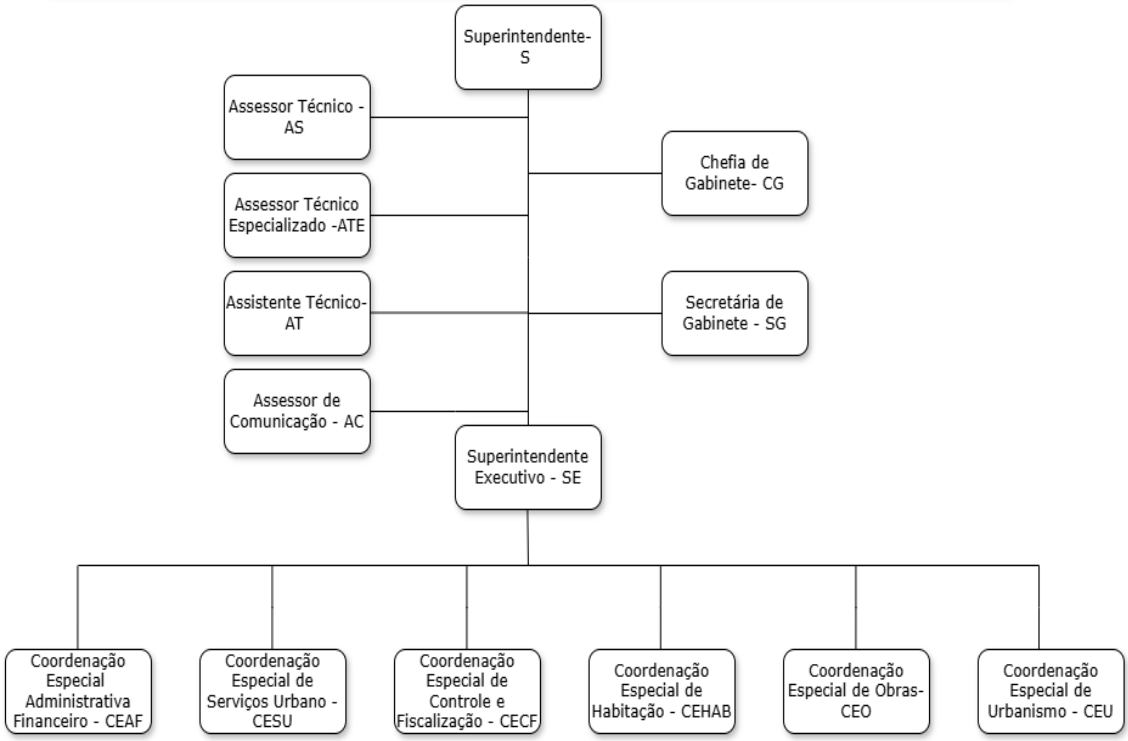






PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SDU LESTE Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

FLUXOGRAMA - SUPERINTENDÊNCIA DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE



Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500411600702025

PORTARIA Nº 32/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 . Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR a servidora LUÍSA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 113658, cargo: Coordenadora Especial Administrativo e Financeiro/CAF, para ser GESTORA do Contrato nº 17/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, com a finalidade de atender às necessidades da SDU NORTE, bem como DESIGNAR o servidor MOISE MESSIAS RAMOS HONORATO, matrícula nº 113852, cargo: Coordenador Financeiro, para ser FISCAL do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, e, de outro, como CONTRATADA: MW DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial e desconsidera a Portaria nº 23/2025, de 25 de agosto de 2025, tornando-a sem efeito. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700411600712025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, INSTITUÍDA PELOS DECRETOS Nº 24.196 E 24.197 DE 23 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO DOM Nº 3.524 DO DIA 24 DE MAIO DE 2023 (GABINETE DO PREFEITO), E PORTARIA 276/2023, PUBLICADA NO DOM Nº 3.527 DO DIA 29 DE MAIO DE 2023, CONSIDERANDO AS DOCUMENTAÇÕES, A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS E O QUE ME FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004234/2022-83 SAAD-SUL, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023, TIPO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, E EM CONSEQUÊNCIA, ADJUDICO O SEU OBJETO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E PISO EM CONCRETO, LOCALIZADO NA RUA TRÊS, BAIRRO BELA VISTA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, À EMPRESA B R GOMES MACEDO LTDA., RELACIONADA NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450411600722025

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 SRP – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.052022/2024-84. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A CMM GEAFH E CMM HUT Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 10/10/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 23/10/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 2.254.342,20 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br. Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 02 de outubro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450411600732025

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.002996/2025-24. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, da Rede SUS de Teresina – FMS) para atender o Serviço de Nutrição, Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos, no município de Teresina - PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 10/10/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 23/10/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 830.992,35 (Oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 02 de outubro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora

de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010411600742025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.725/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RICARDO BRANDÃO DUARTE DE OLIVEIRA PARADIZO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RICARDO BRANDÃO DUARTE DE OLIVEIRA PARADIZO na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Enzo Samuel (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411600752025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.727/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JÚLIO CESAR DE PAULO CRAVINHOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JÚLIO CESAR DE PAULO CRAVINHOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Aluísio Sampaio (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411600762025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.729/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MAURO RIBEIRO DE SOUZA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MAURO RIBEIRO DE SOUZA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Enzo Samuel (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411600772025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.730/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Tenente-Coronel ROGÉRIO ALEX AQUINO DE CASTRO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Tenente-Coronel ROGÉRIO ALEX AQUINO DE CASTRO, Comandante do 25º Batalhão de Caçadores, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Carpejanne Gomes (PODEMOS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 08 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420411600782025

COMUNICADO. VALADARES & VALADARES SERVICOS MEDICOS LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) CNPJ 20.837.197/0001-25 (RG, CPF, CNPJ) localizada a AV UNIVERSITARIA N° 750, SALA 1109 MEDICAL TOWER EDIF DIAMOND CENTER, BAIRRO: FATIMA, CEP: 64049-494 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL (tipo de Licença/ Autorização para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. Teresina-PI.

ID: 000420411600792025

COMUNICADO. Eu, VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.851.543/0001-73 Avenida Nações Unidas, nº 1069 Sala A, bairro: Vermelha, CEP: 64019-230 Teresina – PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico – SEMAM, a licença de Operação. para 46.44-3-01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – protocolo PIP2500833104.